

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 - MENOR PREÇO**

| QUADRO DE INFORMAÇÕES                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                             | 2024.79010.00001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | 79010.27.812.1163.1118                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| MODO DE DISPUTA DO CERTAME           | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ORDEM DAS FASES                      | (X) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021.<br>( ) EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO            | ( ) PERMITIDA<br>(X) VEDADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| VALOR ESTIMADO                       | R\$ 6.286.655,87 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DATA DA ABERTURA                     | 27 de novembro de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| HORA DA ABERTURA                     | 09h00min (nove horas) - Horário de Brasília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| LOCAL DA SESSÃO                      | PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV<br>< <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> >                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO (A): | ELUIDE CRISTINA DOS SANTOS COSTA LIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| RETIRADA DO EDITAL                   | O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico:<br><a href="https://www.to.gov.br/ageto">https://www.to.gov.br/ageto</a> e <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> . |
| CONTATO                              | Telefones: (63) 99963-2060<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@ageto.to.gov.br">licitacao@ageto.to.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:slo.ageto@gmail.com">slo.ageto@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| UASG                                 | 931771                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| INTERESSADA                          | SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| OBJETO                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO LEÔNIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## Sumário

|     |                                                                                 |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 3.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 4.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 5.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 7  |
| 6.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 7  |
| 7.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 10 |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 13 |
| 11. | DOS RECURSOS .....                                                              | 15 |
| 12. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 16 |
| 13. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 18 |
| 14. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                    | 18 |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



## A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU**, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sediada Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO - AGETO Nº 137/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO LEÔNCIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Local dos serviços/entrega dos bens: Loteamento Zona Lontra, Gleba 2, Chácara 99-B, margens direitas da BR – 153, sentido Araguaína/Palmas, município de Araguaína – TO.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

1.3. O certame seguirá a ordem de abertura ordinária, contida no artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, que prevê a abertura da documentação de habilitação apenas da licitante que apresentar a melhor proposta conforme critério de julgamento estabelecido.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (referente as cooperativas que estejam de acordo com **Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo despacho de aprovação n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a

3.2. data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. Não serão aplicados os benefícios para empresas ME/EPP:

I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Obtenção dos benefícios para empresas enquadradas como ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa optante apresentar declaração de observância desse limite na documentação de habilitação, conforme modelo A em anexo.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o caso.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1.000,00 (mil reais)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Paro o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Do critério de aceitabilidade das propostas, conforme súmula 259/2010 - TCU:

6.6.1. Os preços máximos permitidos são os constantes nas planilhas orçamentárias, que servirão de parâmetro para avaliação dos valores unitários e do valor global.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estipulado;

6.7.4. as propostas inexequíveis serão desclassificadas quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. as propostas acima do valor máximo estipulado serão desclassificadas caso se mantenham acima do valor máximo estipulado após solicitação da Administração para readequação;

6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Conforme art. 59, § 5º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9.4. A garantia adicional deverá ser apresentada conforme art. 96, § 1º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta de preços.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Caso as licitantes não tenham registro cadastral deverão apresentar os documentos listados no Anexo I deste Edital.

7.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no **item 4.7** do Projeto Básico e modelo B deste edital;

Ou

7.7.2. Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no **item 4.7** do Projeto Básico.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br) com cópia para [slo.ageto@gmail.com](mailto:slo.ageto@gmail.com).

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/ageto/licitacoes/2pr8c296szan>.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas.

11.12. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão Permanente de Licitação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

a) A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;

b) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br) com cópia para [slo.ageto@gmail.com](mailto:slo.ageto@gmail.com).

11.13. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da AGETO.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira
- b) MODELO A – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONF. 14.133/2021)
- c) MODELO B - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- d) MODELO C - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- e) ANEXO II - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- f) ANEXO III – Projeto Básico/Termo de Referência
- g) Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- h) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Palmas-TO, 09 de outubro de 2024.

*(Assinado digitalmente)*

**KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA**  
Presidente da Comissão de Contratação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**ANEXO I –  
DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme** previsto no art. 66, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**1.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme** previsto no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- c.1) Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Tocantins. Caso licitante não envie tal certidão a Comissão Permanente de Licitação emitirá através do site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Tocantins;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, conforme** previsto no art. 69, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- a.1) No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b.1) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme previsto no IN - Seges/MP 5/2017:

|      |                                                                                                                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                        |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

d) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

e) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

I. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

II. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

III. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

1.4. Referente à vistoria a licitante deverá apresentar, conforme previsto no art. 63, § 2º e 3º, da Lei n.º 14.133/2021:

a) Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no **item 4.7** do Projeto Básico e modelo B deste edital;

Ou,

b) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no **item 4.7** Projeto Básico.

1.5. Os documentos para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.6. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**MODELO - A**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(CONF. 14.133/2021)**

.....de.....de .....

Ref.: Edital de (MODALIDADE DA LICITAÇÃO) N.º ...../.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que esta empresa, na data de abertura do certame, se enquadra como:**

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA** que, nos termos do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, está ciente e compreende plenamente as vedações ao tratamento jurídico diferenciado, e atesta que não está sujeita às referidas vedações ao enquadramento como ME ou EPP.

**DECLARA** que no ano corrente não ultrapassou a receita bruta anual máxima prevista para EPP ou, caso tenha ultrapassado, não superou 20% (vinte por cento) do limite estabelecido para EPP, nos termos do Art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA** que, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para efeitos de habilitação neste certame, no ano corrente **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARA** que, em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, compromete-se a observar o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

\_\_\_\_\_  
(local)/(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**MODELO - B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU), através de sua Equipe Técnica, declara que a Empresa\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio de seu representante ou responsável técnico \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia \_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_, ao local da \_\_\_\_\_, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Convocação do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do Visitante

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do representante pela equipe técnica da SEJU.

Araguaína -TO, 00 de XXXXXXXXXX de 2024.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**MODELO – C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive  
qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº XXX/XXX, das condições e peculiaridades  
inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração,  
ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de  
natureza técnica e/ou financeira.

(Local e data)

Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**ANEXO II**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**;  
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;  
c) Por se tratar de modo de disputa ABERTO, o intervalo mínimo de percentuais, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances INTERMEDIÁRIOS quanto em relação ao lance que COBRIR A MELHOR OFERTA será 500,00 (quinhentos reais).

**02. Da participação:** Ampla Concorrência.

**03. Da Relação/Descrição dos serviços:**

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO R\$: | VALOR TOTAL R\$: |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO LEÔNIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO. | 00,00               | 00,00            |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



### ANEXO III

### PROJETO BÁSICO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEI 14.133/21**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO  
LEÔNICIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.**

Endereço: Loteamento Zona Lontra, Gleba 2, Chácara 99-B, margens direita da BR – 153, sentido Araguaína/Palmas,  
município de Araguaína – Tocantins.

**PALMAS – TO, 2024**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de **Empresa Especializada em Construção Civil para reforma e requalificação do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína – TO.**
- 1.2. Endereço: BR 153, Rod. Transbrasiliana, Araguaína – Tocantins.
- 1.3. Faz parte deste objeto os seguintes documentos e anexos, conforme as orientações constantes na OI IBR 01/06 do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP).
  - 1.3.1. Projetos;
  - 1.3.2. Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;
  - 1.3.3. Cronograma físico-financeiro;
  - 1.3.4. Anexo I – Modelo de Proposta Financeira: Planilha Orçamentária – PO;
  - 1.3.5. Anexo II: Modelo de Planilha Orçamentaria Sintética – POS;
  - 1.3.6. Anexo III: Modelo de Planilha de Composição Unitária – PCU;
  - 1.3.7. Anexo IV: Modelo de Planilha de Composição do BDI – PC BDI;
  - 1.3.8. Anexo V: Modelo de Cronograma Físico Financeiro – CFF;
  - 1.3.9. Anexo VI: Modelo de declaração de vistoria e conhecimento do imóvel;

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para execução da reforma e requalificação do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína – TO é de suma importância, uma vez que irá proporcionar aos usuários, jogadores e servidores do estádio maiores condições para o bom desempenho das atividades exercidas e devolver novamente condições de reutilização para a comunidade local e entorno, com conforto, funcionalidade e segurança, assim como ambientes necessários para o funcionamento mínimo de qualquer evento no Estádio.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 3.2. Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
- 3.3. O julgamento por menor preço terá como referência o o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
- 3.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, devem seguir os limites apresentados no Art. 55 da Lei 14.133/21.
- 3.5. Para licitação, é necessário que as empresas apresentem uma declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do local da prestação dos serviços a serem contratados.
- 3.6. **Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré- questionamento na fase licitação.**
- 3.7. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Araguaína, TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 3.8. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.abeto.to.gov.br](http://www.abeto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@abeto.to.gov.br](mailto:licitacao@abeto.to.gov.br)



neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

3.9. A contratada deverá executar os serviços de engenharia sempre visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme IN/POG nº 01/2010, Art. 4º.

3.10. A contratada deverá preferencialmente contratar mão-de-obra local além de utilizar materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação da obra.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos no artigo 67 da Lei 14.133/21. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

4.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.5. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

4.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Sendo permitido a licitante realizar vistoria ao local da obra, como citado no Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21** “Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.” **Sendo assim, a mesma deverá ser agendada, em diferentes horários conforme § 4º** “Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.”.

4.8. Comprovação de que o Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, seja detentor(es) de atestados de capacidades técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

4.8.1. Aterro mecanizado com argila ou barro.

4.8.2. Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos.

4.8.3. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

4.9. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

4.10. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.11. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)



órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos que correspondem a 4% (quatro por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. Segue item de maior relevância:

- 4.11.1. Aterro mecanizado com argila ou barro (3065,70 m³).
  - 4.11.2. Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos (1741,88m²);
  - 4.11.3. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado (1126,76 m²)
  - 4.11.4. Observação: Valores considerando 30%.
- 4.12. A qualificação técnica operacional busca mitigar das contratações públicas, licitantes sem nenhuma experiência sejam incapazes de executar com excelência o objeto da contratação. Ademais, os itens solicitados são de baixa complexidade ao se tratar de uma obra de engenharia e o acervo técnico estipulado evita negligenciar o interesse público.

## 5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Os preços referenciais de serviços serão obtidos por meio de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI referente ao mês de **maio de 2024**, fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Os serviços não constantes no mesmo terão como base de valor a composição de custos unitários desenvolvida pela equipe de engenharia da SEJU (Secretaria dos Esportes e Juventude), que fará cotação de preços dos materiais não constantes no SINAPI.

5.2. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## 5.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.3.1 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é **a data do orçamento estimado**. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.3.2 Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos.

5.3.3 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

5.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

5.3.6 É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.3.7 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

## 6. DO BDI

6.1. Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição:

6.1.1. Administração Central;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



- 6.1.2. Seguro e Garantia;
- 6.1.3. Risco;
- 6.1.4. Despesas Financeiras;
- 6.1.5. Lucro;
- 6.1.6. Tributos (impostos CONFINS 3% e PIS 0,65%);
- 6.1.7. Tributos (ISS, variável de acordo com o município);
- 6.1.8. Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração);
- 6.1.9. BDI SEM desoneração ou BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU).
- 6.2. A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:
- 6.2.1. Custo com a administração central;
- 6.2.2. Despesas eventuais (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
- 6.2.3. Despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.);
- 6.2.4. Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).
- 6.2.5. A composição do BDI deverá ser detalhada. Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

- 6.3. Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

| Itens                                                                                   | Símbolos | % Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| Administração Central                                                                   | AC       | 3,50%     |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG       | 0,08%     |
| Risco                                                                                   | R        | 1,27%     |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF       | 1,23%     |
| Lucro                                                                                   | L        | 7,40%     |
| Tributos (impostos CONFINS 3% e PIS 0,65%)                                              | CP       | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS      | 5,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CRPB     | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD  | 24,79%    |

Fonte: Caixa Econômica

| Situação | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|----------|------------|--------|------------|
| -        | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| -        | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| -        | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| -        | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| -        | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| -        | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| -        | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| -        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| OK       | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |



| BDI                       |            |                                |        |        |               |           |
|---------------------------|------------|--------------------------------|--------|--------|---------------|-----------|
| DESCRIÇÃO                 | SIGLA      | VALORES DE REFERÊNCIA          |        |        | VALOR ADOTADO | ANÁLISE   |
|                           |            | MÍNIMO                         | MÉDIO  | MÁXIMO |               |           |
| Administração central     | AC         | 3,00%                          | 4,00%  | 5,50%  | 4,00%         | ACEITÁVEL |
| Seguro + garantia         | SG         | 0,80%                          | 0,80%  | 1,00%  | 0,80%         | ACEITÁVEL |
| Risco                     | R          | 0,97%                          | 1,27%  | 1,27%  | 1,25%         | ACEITÁVEL |
| Despesas financeiras      | DF         | 0,59%                          | 1,23%  | 1,39%  | 1,20%         | ACEITÁVEL |
| Lucro                     | L          | 6,16%                          | 7,40%  | 8,96%  | 7,40%         | ACEITÁVEL |
| ISS (*)                   | ISS        | Conforme Legislação municipal  |        |        | 2,50%         | ACEITÁVEL |
| PIS                       | PIS        | Conforme Legislação específica |        |        | 0,65%         |           |
| COFINS                    | COF        | Conforme Legislação específica |        |        | 3,00%         |           |
| DESONERAÇÃO               | CPRB       | Conforme Legislação específica |        |        | 4,50%         |           |
| <b>BDI NÃO DESONERADO</b> | <b>BDI</b> | 20,34%                         | 22,12% | 25,00% | <b>22,82%</b> | ACEITÁVEL |
| <b>BDI DESONERADO</b>     | <b>BDI</b> |                                |        |        | <b>29,00%</b> |           |

Obs.: Os valores nas na coluna “% Adotado” são meramente ilustrativos, já os limites tem que obedecer aos critérios do TCU que devem encontrar-se entre os limites (1º e 3º Quartil).

6.4 O BDI de referência adotado no Projeto Básico foi de 29%. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme o art. 56, § 5, da lei 14.133/2021.

6.5 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Acórdão do TCU 325/2007.

## 7. O REGIME DE EXECUÇÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Da Modalidade de Licitação, Regime de Execução da contratação e Critério de Julgamento:

7.2. Modalidade da Licitação: **Concorrência (Inciso XXXVIII, Art. 6º Lei 14.133/2021).**

7.3. Regime de Execução: **Empreitada por preço global (Inciso XXIX, Art. 6º Lei 14.133/2021).**

7.4. Critério de Julgamento: **Menor Preço (Inciso I, Art. 33º Lei 14.133/2021).**

7.5. Classificação do objeto: **Obra comum de engenharia**

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.2. Proposta financeira – modelo 01 em anexo.

8.3. Planilha orçamentária base, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – modelo 02 em anexo.

8.4. Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – modelo 03 em anexo.

8.5. Planilha de composição analítica do BDI – modelo 04 em anexo.

8.6. Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)





repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – modelo 05 em anexo.

8.7. Planilha de encargos sociais – modelo 06 em anexo.

8.8. Cronograma físico-financeiro – conforme cronograma base em anexo.

8.9. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria dos Esportes e Juventude ou terceirizados contratados pela contratante.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.4. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6. Efetuar o pagamento até 30 dias após o **atesto da nota fiscal aferida**.

9.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

10.1. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e demais profissionais solicitados na habilitação e contemplados na planilha orçamentária, item da administração local. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

10.2. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

10.3. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

10.4. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

10.8. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

10.9. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

10.10. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)





- 10.11. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 10.12. A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
- 10.13. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 10.14. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 10.15. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 10.16. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 10.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 10.18. Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SEJU;
- 10.19. Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 10.20. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 10.21. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 10.22. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 10.23. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 10.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 10.25. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.
- 10.26. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da SEJU, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 10.27. **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**
- 10.28. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;



10.29. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

10.30. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que por ventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.31. Fornecer, sempre que solicitado pela SEJU, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.32. Requerer junto a Secretaria dos Esportes e Juventude, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

10.33. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.34. Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva a SEJU e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

10.35. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de material desnecessário e (ou) indesejável;

10.36. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela SEJU, os projetos executivos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

10.37. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (ENERGISA) e BRK AMBIENTAL, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

10.38. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

10.39. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

10.40. Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

10.41. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

10.42. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

10.43. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

10.44. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.45. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, Lei nº 14.133).

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** terá até 30 dias corridos para mobilização e início das obras.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)



11.2. O prazo para entrega dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço expedida pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

11.3. O prazo do contrato terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111º da Lei nº 14.133/21.

11.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico- financeiro proposto pela SEJU, bem como para apresenta a programação de desocupação parcial da edificação para inícios dos serviços.

11.5. A SEJU terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

11.6. A empresa terá o prazo máximo de 05 dias corridos para comunicar formalmente a SEJU o término dos serviços.

11.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 30 dias corridos.

11.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

11.9. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SEJU examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

## **12. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

## **13. DA GARANTIA DA OBRA**

13.1. A empresa contratada deverá prestar garantia a contar do recebimento definitivo da obra conforme Art. 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021, Art. 618 do Código do Consumidor e NBR 15.575/21 devendo prestar garantia ao objeto contratado por no mínimo 5 (cinco) anos;

13.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

## **14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, **que deverá ser apresentada conforme art. 96, § 1º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta de preços.**

14.3. Será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme Art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no § 3º, do art. 96, da Lei 14.133/21.

14.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia **deverá ser de 5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.9. A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

14.10. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O fiscal da obra e gestor do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

15.2. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e/ou arquitetos da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



15.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

15.3.1. Solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

15.3.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

15.3.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

15.3.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

15.4. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

15.5. O gestor e o fiscal de contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, conforme o art. 27 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins. Sendo este um servidor com conhecimento técnico do objeto da contratação ou ser capacitado para adequado desempenho da função.

15.6. À fiscalização caberá, ainda:

15.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

15.6.2. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

15.7. **Caberá ao gestor do contrato e**, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

15.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

15.8.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.8.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

15.8.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

15.8.4. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

15.8.5. Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

15.8.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

15.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

15.1.1. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal no 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

## 16. DA MEDIÇÃO

16.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

16.2. Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

16.3. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

16.4. A medição e o pagamento do contratado serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, previamente definido no cronograma físico-financeiro.

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria dos Esportes e Juventude, após solicitação da Contratada.

17.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

17.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU).

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)





- 18.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido da seguinte forma:
- 18.2. PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório se dará em até 30 dias corridos.
- 18.3. DEFINITIVAMENTE, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.
- 18.4. O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.
- 18.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 18.7. Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 18.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 18.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### 19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 19.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, **impedimento de licitar e contratar** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 156 da lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa.
- 19.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no **TÍTULO IV, das Irregularidades, no CAPÍTULO I, Das infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/21.**
- 19.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
- 19.5. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que ajuízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 19.6. Multas:
- 19.6.1.** Caso existam não-conformidades relativas à reformada edificação institucional, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

**Tabela - 1: Índice de Gravidade (IG) e percentual (%)**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)



| Faixas de Graus de Não Conformidade | Índice de Gravidade (IG) | Multa Sobre o Valor Total do Item |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Gravíssima                          | 1                        | 10%                               |
|                                     | 0,9                      | 9%                                |
| Grave                               | 0,8                      | 8%                                |
|                                     | 0,7                      | 7%                                |
| Moderada                            | 0,6                      | 6%                                |
|                                     | 0,5                      | 5%                                |
|                                     | 0,4                      | 4%                                |
| Leve                                | 0,3                      | 3%                                |
|                                     | 0,2                      | 2%                                |
|                                     | 0,1                      | 1%                                |

Fonte: AGETO/TO

19.6.1.1. **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

19.6.1.2. **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

19.6.1.3. **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

19.6.1.4. **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

19.6.1.5. **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

19.6.1.6. **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.





**Tabela - 2: Graus de não-conformidade por item da planilha de custos**

Fonte: AGETO/TO

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | VALOR R\$                                  | ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG) | MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM | FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                    | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| MOVIMENTO DE TERRAS                                      | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| INFRA ESTRUTURA                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| SUPER ESTRUTURA                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| PAREDES E PAINÉIS                                        | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| ESQUADRIAS                                               | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| COBERTURA                                                | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| IMPERMEABILIZAÇÃO                                        | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| REVESTIMENTO DE PAREDES                                  | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| PISO / PAVIMENTAÇÃO                                      | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| RODAPÉS E PEITORIS                                       | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| PINTURA                                                  | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                      | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                    | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                     | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| LOUÇAS E METAIS                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| BANCADAS                                                 | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO                | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| SERVIÇOS DIVERSOS                                        | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| SERVIÇOS FINAIS                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| MURO                                                     | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| PAISAGISMO                                               | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



#### 19.7. Aplicações:

19.7.1. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.2. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

19.7.3. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

19.7.4. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.5. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.6. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.7. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará os seguintes sanções:

19.7.7.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

19.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

19.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### 20. DOS ANEXO (MODELOS)

20.1. Anexo I – Modelo – Proposta Financeira: Planilha Orçamentária – PO;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)



Planilha Completa das Escolas do Proinfância "B" com implantação

Preço base: Sinapi Dezembro/2012 (Meramenta Ilustrativa, deverá a Licitante definir)

BDI:

Especificar o BDI

Planilha Orçamentária (Definir pela opção DESONERADA ou NÃO DESONERADA)

| CODIGO        | ITEM          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT.   | custo unit. S/BDI | custo unit. C/BDI | RECEITA C/BDI(21,76%) |
|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------|-------------------|-----------------------|
|               | <b>23</b>     | <b>SONDAGEM DO TERRENO</b>                                                                                                                                              | furo  | 1,00     |                   |                   | 1.125,22              |
| 74309A/01     | 26.1.1        | Placa da obra - padrão Governo Federal                                                                                                                                  | m²    | 10,00    | 225,44            | 288,15            | 2.881,45              |
| C2851         | 26.1.2        | Instalação provisória de água                                                                                                                                           | un    | 1,00     | 647,95            | 828,15            | 828,15                |
| 73960/001     | 26.1.3        | Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão                                                                                                               | un    | 1,00     | 991,67            | 1.267,47          | 1.267,47              |
| C2849         | 26.1.4        | Instalações provisórias de esgoto                                                                                                                                       | un    | 1,00     | 109,59            | 255,11            | 255,11                |
| 73805/001     | 26.1.5        | Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado                                                                                 | m²    | 60,00    | 186,41            | 238,25            | 14.295,07             |
| 74077/001     | 26.1.6        | Locação da obra                                                                                                                                                         | m²    | 1.282,57 | 5,95              | 7,80              | 9.752,19              |
| <b>SINAPI</b> | <b>26.2</b>   | <b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>                                                                                                                               |       |          |                   |                   | <b>28.031,55</b>      |
| 55835         | 26.2.1        | Ateno apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso                                                                                                       | m³    | 83,63    | 26,26             | 33,56             | 2.806,62              |
| 73965/010     | 26.2.2        | Escavação manual em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m                                                                                                          | m³    | 83,63    | 26,26             | 33,56             | 2.806,62              |
| 73710         | 26.2.3        | Base para Pavimentação com Brita Graduada, inclusive compactação                                                                                                        | m³    | 148,30   | 118,27            | 151,17            | 22.418,30             |
|               | <b>26.3</b>   | <b>FUNDAÇÕES EM RADIER E FUND. CX. D'ÁGUA</b>                                                                                                                           |       |          |                   |                   | <b>78.177,37</b>      |
| 5651          | 26.3.1        | Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento SX                                                                                                             | m²    | 50,72    | 28,51             | 36,43             | 1.847,88              |
| 74254/002     | 26.3.2        | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte / dobra / colocação.                                                                              | kg    | 424,28   | 5,61              | 7,17              | 3.042,17              |
| 73994         | 26.3.3        | Tela Soldada Tipo Q195 - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.                                                                                           | m²    | 3.620,27 | 4,86              | 6,22              | 22.505,95             |
| 74137/004     | 26.3.4        | Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                           | m³    | 112,72   | 352,48            | 450,51            | 50.781,37             |
|               | <b>26.4</b>   | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                   |       |          |                   |                   | <b>13.186,73</b>      |
|               | <b>26.4.1</b> | <b>PORTICOS CONCRETO PVC- PÁTIO E ENTRADA</b>                                                                                                                           |       |          |                   |                   |                       |
| F. Serviço    | 26.4.1.1      | Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios                                                                                                                    | m²    | 39,46    | 155,50            | 196,75            | 7.842,57              |
| F. Serviço    | 26.4.1.2      | Montagem de paredes em módulos de PVC                                                                                                                                   | m²    | 39,46    | 13,93             | 17,80             | 702,55                |
| 74138/002     | 26.4.1.3      | Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.                                                                                                                        | m³    | 3,16     | 345,62            | 441,74            | 1.395,90              |
| 74254/002     | 26.4.1.4      | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.                                                                 | kg    | 28,28    | 5,61              | 7,17              | 202,77                |
|               | <b>26.4.2</b> | <b>CENTRAL DE GAS</b>                                                                                                                                                   |       |          |                   |                   |                       |
| 74112/001     | 26.4.2.1      | Laje maciça concreto tekcr25mpa e=8cm, incl. forma plastificada 18mm flocamento mad serrado cheap. 12x e 30,0kg aço ca-50/50,lm3                                        | m³    | 1,08     | 1.409,58          | 1.801,61          | 3.042,93              |
|               | <b>26.5</b>   | <b>PARQUES OU ELEMENTOS DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                  |       |          |                   |                   | <b>366.973,16</b>     |
|               | <b>26.5.1</b> | <b>DIVISÓRIAS</b>                                                                                                                                                       |       |          |                   |                   | <b>26.183,03</b>      |
| 73962/012     | 26.5.1.1      | Divisória em madeira com laminado com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens                                                                       | m²    | 56,52    | 175,29            | 224,05            | 13.111,23             |
| 74229/001     | 26.5.1.2      | Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4                                                            | m²    | 38,57    | 304,94            | 389,75            | 15.071,79             |
|               | <b>26.5.2</b> | <b>PARQUES EM CONCRETO PVC</b>                                                                                                                                          |       |          |                   |                   | <b>366.293,42</b>     |
| F. Serviço    | 26.5.2.1      | Fornecimento de módulos em PVC, inclusive acessórios                                                                                                                    | m²    | 1.435,45 | 155,50            | 196,75            | 285.292,02            |
| F. Serviço    | 26.5.2.2      | Montagem de paredes em módulos de PVC                                                                                                                                   | m²    | 1.435,45 | 13,93             | 17,80             | 25.567,03             |
| 74138/002     | 26.5.2.3      | Concreto usinado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.                                                                                                                        | m³    | 111,20   | 345,62            | 441,74            | 49.121,62             |
| 74254/002     | 26.5.2.4      | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.                                                                 | kg    | 881,81   | 5,61              | 7,17              | 6.322,75              |
|               | <b>26.5.3</b> | <b>LIXEIRA</b>                                                                                                                                                          |       |          |                   |                   | <b>2.486,65</b>       |
| 73982/001     | 26.5.3.1      | Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURO | m²    | 20,51    | 27,09             | 34,63             | 713,62                |
| 5974          | 15.5.2.2      | Chapisco de aderência em paredes internas e externas                                                                                                                    | m²    | 41,22    | 3,27              | 4,17              | 172,02                |
| 73927/005     | 15.5.2.3      | Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm                                                                                                | m²    | 41,22    | 19,01             | 24,30             | 1.001,62              |
| 73954/002     | 15.5.2.4      | Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros                                                                                            | m²    | 41,22    | 11,57             | 14,79             | 609,48                |
|               | <b>26.6</b>   | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                       |       |          |                   |                   | <b>187.971,18</b>     |

Página 1 de 18

Fonte: CBMTO

Nota 1: A PO acima é um exemplo, os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação;

Nota 2: Os valores da proposta deverá ser a data atualizada na data da Licitação, com precisão de duas casas decimais e devem conter todas as informações descritas no modelo acima;

Nota 3: A licitante deve optar de deixar claro na proposta financeira se vai optar pelo preço DESONERADO ou NÃO DESONERADO;

20.2. Anexo II: Modelo – Planilha Orçamentaria Sintética – POS

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA |                               |                     |
|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Item                              | Descrição                     | Preço Total (R\$)   |
| <b>1.</b>                         | <b>ADMINISTRATIVO DA OBRA</b> | <b>500.000,00</b>   |
| <b>3.</b>                         | <b>INFRAESTRUTURA</b>         | <b>1.250.000,00</b> |
| <b>4</b>                          | <b>SUPERESTRUTURA</b>         | <b>350.000,00</b>   |
| <b>Total</b>                      |                               | <b>2.100.000,00</b> |

Fonte: CBMTO

Nota: A precisão deverá ser em duas casas decimais.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



## 20.3. Anexo III: Modelo – Planilha de Composição Unitária - PCU

| FONTE             | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UND       | COEFIC. | DESONERADO      | NÃO DESONERADO  |
|-------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------------|-----------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>271</b>  | <b>LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA</b>                                                                                                                  | <b>UN</b> |         | <b>1.463,56</b> | <b>1.531,20</b> |
| SINAPI            | 88242       | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H         | 4       | 11,68           | 13,01           |
| SINAPI            | 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                               | H         | 8,12    | 11,69           | 13,02           |
| SINAPI            | 88262       | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                  | H         | 8       | 16,29           | 18,33           |
| SINAPI            | 88267       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H         | 8       | 18,12           | 20,45           |
| SINAPI            | 88309       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                               | H         | 8       | 16,49           | 18,56           |
| SINAPI-I          | 370         | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEMTRANSPORTE)                                                                          | M3        | 0,0189  | 63,56           | 63,56           |
| SINAPI-I          | 6193        | TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTEDA REGIAO                                                                    | M         | 40      | 7,94            | 7,94            |
| SINAPI-I          | 4491        | PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                                 | M         | 25      | 4,45            | 4,45            |
| SINAPI-I          | 7267        | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM                                                                                     | UN        | 30      | 0,37            | 0,37            |
| SINAPI-I          | 5069        | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)                                                                                                | KG        | 1       | 10,37           | 10,37           |
| SINAPI-I          | 9868        | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                                                                                                 | M         | 30      | 2,78            | 2,78            |
| SINAPI-I          | 9836        | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)                                                                                   | M         | 5       | 8,16            | 8,16            |
| SINAPI-I          | 34636       | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA                                                                                                 | UN        | 1       | 339,00          | 339,00          |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>1213</b> | <b>MURO H=2,0M, PILAR A CADA 3M COM 10 X 17CM, VIGAS BALDRAMES DE CINTAMENTO, CHAPISCO E REBOCO NOS DOIS LADOS, COM PINGADEIRA E PINTURA NOS 2</b> | <b>M</b>  |         | <b>147,53</b>   | <b>154,97</b>   |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ago.to.gov.br](http://www.ago.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ago.to.gov.br](mailto:licitacao@ago.to.gov.br)

|            |         | LADOS                                                                                                                                                           |    |       |        |        |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|
| SINAPI     | 93358   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016                                                                                   | M3 | 0,08  | 46,24  | 51,50  |
| COMPOSIÇÃO | 720     | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50M (79517/0001) - AF_201704                                                                                               | M³ | 0,024 | 23,38  | 26,04  |
| SINAPI     | 94970   | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO<br><br>COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016                                    | M3 | 0,051 | 313,47 | 318,28 |
| SINAPI     | 92873   | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM<br><br>ESTRUTURAS. AF_12/2015                                                             | M3 | 0,045 | 126,42 | 141,37 |
| SINAPI     | 73990/1 | ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO                                                                                                                           | UN | 0,045 | 530,97 | 541,75 |
|            |         | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM                                                                                      |    |       |        |        |
| SINAPI     | 87481   | (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014                     | M2 | 0,045 | 54,69  | 57,20  |
| SINAPI     | 87879   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE<br><br>PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 4     | 2,71   | 2,88   |
| SINAPI     | 87879   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE<br><br>PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | M2 | 4     | 2,71   | 2,88   |
| SINAPI     | 71623   | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO<br><br>PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.                     | M  | 1     | 22,95  | 24,50  |
| SINAPI     | 88485   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO                                                                                                                             | M2 | 4     | 1,70   | 1,81   |

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



|        |       |                                                                                            |    |   |       |       |
|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-------|-------|
|        |       | EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                          |    |   |       |       |
| SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS.<br>AF_06/2014 | M2 | 4 | 10,96 | 11,48 |

Fonte: CBMTO

Nota 1: Modelo fictício, não considerar valores;

Nota 2: A empresa Licitante deverá escolher e deixar de forma explícita se a opção do regime da empresa é por DESONERADO ou NÃO DESONERADO, excluído com isso a coluna que não faz parteda proposta.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



#### 20.4 Anexo IV: Modelo – Planilha de Composição do BDI – PCBDI

|                                                                                                           |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>                                                      |   |
| SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / AESO-01, AV. JK COM AV. NS-03, PLANO DIRETOR SUL                     |   |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | % |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | % |

|                                                                                         |                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| <b>BDI</b>                                                                              |                |                  |
| <b>TIPO DE OBRA</b>                                                                     |                |                  |
| Construção e Reforma de Edifícios                                                       |                |                  |
| <b>Itens</b>                                                                            | <b>Siglas</b>  | <b>% Adotado</b> |
| Administração Central                                                                   | AC             | %                |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | %                |
| Risco                                                                                   | R              | %                |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | %                |
| Lucro                                                                                   | L              | %                |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | %                |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | %                |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | %                |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>%</b>         |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEMe/fou COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Observações:

|  |
|--|
|  |
|--|

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Fonte: CBMTO

Nota 1: Os percentuais máximos e mínimos deverão obedecer ao Acórdão n° 2369/2011 do TCU;

Nota 2: Deverá especificar na PC BDI a numeração e o que se refere cada BDI.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





20.5. Anexo V: Modelo – Cronograma Físico Financeiro – CFF

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: EDIFÍCIO ESCOLAR EM MG**

A primeira coluna traz as diferentes etapas da obra dispostas em linhas, uma abaixo da outra, em geral na ordem de execução. Quanto mais linhas, maior o detalhamento dos serviços.

Esta coluna mostra o custo total de execução dos serviços em cada etapa da obra.

As demais colunas indicam o período durante o qual a obra será realizada. Divide-se em meses ou semanas, dependendo do detalhamento desejado.

Em janeiro de 2011, os serviços preliminares, de demolição e de movimentação de terra acontecem ao mesmo tempo.

Em abril de 2011, o planejamento prevê a execução de 53% do total de revestimentos da obra. Para isso, serão gastos R\$ 36.330,75 no mês.

| ATIVIDADES                          | TOTAL (R\$)       | JAN/11            | FEV/11           | MAR/11           | ABR/11           | MAY/11           | JUN/11           |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Serviços preliminares               | 16.389,49         | 16.389,49<br>100% |                  |                  |                  |                  |                  |
| Demolição                           | 4.659,41          | 4.659,41<br>100%  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Movimentação de terra               | 6.186,09          | 4.948,87<br>80%   | 1.237,22<br>20%  |                  |                  |                  |                  |
| Fundação/estrutura                  | 84.201,82         |                   | 46.311,00<br>55% | 33.680,73<br>40% | 4.210,09<br>5%   |                  |                  |
| Alvenaria                           | 20.846,58         |                   |                  | 10.423,29<br>50% | 10.423,29<br>50% |                  |                  |
| Revestimento                        | 68.548,59         |                   |                  |                  | 36.330,75<br>53% | 25.362,98<br>37% | 6.854,86<br>10%  |
| Pavimentação                        | 12.003,19         |                   | 2.400,64<br>20%  |                  | 1.200,32<br>10%  | 7.201,91<br>60%  | 1.200,32<br>10%  |
| Esquadrias                          | 23.010,76         |                   |                  | 4.602,15<br>20%  | 13.806,46<br>60% | 4.602,15<br>20%  |                  |
| Pintura                             | 13.923,01         |                   |                  |                  | 2.784,60<br>20%  | 6.961,51<br>50%  | 4.176,90<br>30%  |
| Instalações hidráulicas             | 6.769,60          |                   |                  |                  | 3.384,80<br>50%  | 2.707,84<br>40%  | 676,96<br>10%    |
| Instalações sanitárias              | 3.982,11          |                   | 398,21<br>10%    | 1.991,06<br>50%  | 796,42<br>20%    |                  | 796,42<br>20%    |
| Instalações elétricas e telefônicas | 10.486,22         |                   | 1.048,62<br>10%  | 3.145,87<br>30%  | 2.097,24<br>20%  | 4.194,49<br>40%  |                  |
| Cobertura                           | 81.603,88         |                   |                  |                  | 40.801,94<br>50% | 24.481,16<br>30% | 16.320,78<br>20% |
| Instalações de combate a incêndio   | 1.061,90          |                   |                  | 212,38<br>20%    |                  |                  | 849,52<br>80%    |
| <b>Total geral</b>                  | <b>353.672,65</b> |                   |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Total simples</b>                |                   | 25.997,77         | 51.395,69        | 54.055,48        | 115.835,91       | 75.512,04        | 30.875,76        |
| <b>Total acumulado</b>              |                   | 25.997,77         | 77.393,46        | 131.448,94       | 247.284,85       | 322.796,89       | 353.672,65       |

As células pintadas identificam os meses em que os serviços acontecem. Neste exemplo, as instalações elétricas e telefônicas começam a ser executadas em fevereiro e terminam em maio de 2011.

Este é o total de gastos com a execução da obra no mês de fevereiro, incluindo todas as etapas da construção.

Estes são os custos de construção acumulados até abril de 2011. Conforme a obra avança, eles crescem até que, no último mês, atinge o custo total da obra.

Fonte: FARIA (2011)

Nota: Imagem meramente ilustrativa, não considerar os valores.



## 20.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Visita Técnica

A Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU), através de sua Equipe Técnica, declara que a Empresa\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por meio de seu representante ou responsável técnico\_\_\_\_, RG\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia\_\_\_\_, horário\_\_\_\_, ao local da\_\_\_\_, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Convocação do Processo Licitatório nº\_\_\_\_\_.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do Visitante

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante pela equipe técnica da SEJU.

Cidade/UF, 00 de xxxxxxx de 2024.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização após a apresentação da documentação necessária expressa em edital.

21.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovassem execução de serviços com características semelhante.

21.2 A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega da documentação necessária que ateste quanto a qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar da Subcontratadas documentos quando necessário quanto a qualificação técnica.

21.4 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para a habilitação nesta licitação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra, mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.

21.5 Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

21.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.7 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o Art. 122, § 3 da Lei nº 14.133/2021.

21.8 Para eventual subcontratação deve-se seguir rigorosamente o art. 189 do Decreto 6.606 de 28

de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins, que regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado do Tocantins.

21.9 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

21.9.1 Instalação do sistema de irrigação do campo de futebol: Dado que este é um serviço especializado e técnico, pode ser subcontratado para empresas com expertise comprovada na instalação de sistemas de irrigação em grandes áreas esportivas.

21.9.2 Implementação do paisagismo da área externa: Este serviço, que envolve especificações estéticas e técnicas ligadas ao



paisagismo, pode ser subcontratado, desde que a empresa subcontratada tenha experiência comprovada na área.

21.9.3 Pintura interna e externa das instalações: Serviço de baixa complexidade, a pintura pode ser subcontratada, desde que a empresa responsável possua atestados de capacidade técnica, garantindo a qualidade exigida.

21.9.4 Serviço técnico autorizado de reparação no elevador: Este é um serviço altamente especializado que requer autorização específica e qualificação técnica por parte do subcontratado. A subcontratação é permitida desde que seja realizada por uma empresa técnica autorizada, capaz de atender às normas de segurança e manutenção para o correto funcionamento dos elevadores.

## **22. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

22.1 É vedada a participação de consórcio, conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021, considerando a baixa complexidade dos serviços a serem contratados e facilitando a gestão contratual. Além de evitar práticas anticompetitivas, como conluio entre empresas que poderiam coordenar suas ofertas e preços para obter vantagens injustas na licitação. Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

22.2 A competitividade será mantida sem a participação de empresas consorciadas. Permitir que empresas se unam em consórcios pode limitar o número de concorrentes e reduzir a competição.

22.3 A reunião de empresas consorciadas poderá causar a descontinuidade dos serviços podendo trazer grandes prejuízos a administração pública.

## **23. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

23.4 A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pelo gestor da entidade responsável pela condução da licitação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o art. 19 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

23.5 O agente de contratação poderá ser substituído pelos membros da comissão de contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Palmas -TO, 27 de março de 2024.**



APENSO DO ANEXO III

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Nota aos Licitantes:

Em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, sendo um documento técnico destinado a orientar a Administração Pública na definição das necessidades a serem atendidas pela futura contratação.

Esclarecemos que as informações contidas neste ETP não devem ser utilizadas para a formulação das propostas.

Para a correta elaboração das propostas, os licitantes devem observar exclusivamente o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, juntamente com o Edital do certame e planilhas e projetos disponibilizados, que estabelecem os parâmetros definitivos para a contratação.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:**

Análise, viabilidade e necessidade de contratação **por empreitada por preço global** para o processo:  
2024/79010/000001.

REVISÃO 01 - 14/03/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 14.133/2021**

**OBJETO PRETENDIDO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO LEÔNIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO.

**LOCAL:** Loteamento Zona Lontra, Gleba 2, Chácara 99-B, margens direita BR – 153, sentido Araguaína/Palmas, município de Araguaína – Tocantins.

Todos os Processos e Documentos estão inseridos no Sistema de Gestão de Documentos (SGD 2.0) e poderão ser acessados via número do processo.

PALMAS – TO, 22 DE MARÇO DE 2024

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



## PREFÁCIO

### 1. FINALIDADE

#### 1.1 DA FINALIDADE A QUAL ESTE ESTUDO TÉCNICO SE PROPÕE

1.1.1. O propósito deste **Estudo Técnico Preliminar** é analisar a viabilidade técnica, identificar as intervenções necessárias e definir as características que devem ser consideradas pela administração. Além disso, este estudo aborda o objeto desejado para a licitação, as normas que devem ser seguidas, estimativas de custos esperados para a licitação, referências de preços, e estimativas necessárias para avançar com o processo de licitação. Também inclui a descrição da solução proposta, avaliação da viabilidade econômica e um plano de ação. Além disso, são considerados os requisitos da contratação, análise de mercado, justificção para parcelamento (se aplicável) e uma declaração de viabilidade para a contratação.

### 2. DO OBJETO

#### 2.1 DO OBJETO QUE SE PRETENDE LICITAR

2.1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para a realização da reforma e readequação do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína – TO.

### 3. VIABILIDADE TÉCNICA

#### 3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, I)

3.1.1. Com o objetivo de promover e estimular o desenvolvimento esportivo e de inclusão social no município de Araguaína-TO, e proporcionar um espaço de realização de atividades desportivas.

3.1.2. Bem como a atender a população daquela região com maior facilidade de acesso aos espaços esportivos, como o Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína.

3.1.3. A contratação se justifica pela necessidade de investir em infraestrutura esportiva que permita melhorias nas praças esportivas do estado, que se alinha com os objetivos estabelecidos no PPA do Estado do Tocantins.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, II)

4.1.1. Para execução completa do objeto se faz necessário a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a execução da reforma e adequação do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão), por intermédio de processo licitatório conforme a Lei 14.133/2021 preconiza.

4.1.2. O projeto de reforma deverá seguir rigorosamente os projetos executivos e planilhas de custo presente nos autos.

4.1.3. Todo o processo de execução da reforma e readequação deverá atender as indicações expressas e específicas conforme indica a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como as Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, atendimentos as Normas do DNIT e demais legislações específicas acerca de questões técnicas presentes nos projetos executivos.

4.1.4. A presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, modalidade “Concorrência”, adotando-se o critério de julgamento do tipo “Menor Preço”, ou regime estabelecido no Projeto Básico (Termo de Referência).

4.1.5. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica somente para Habilitação, para a devida comprovação de que a empresa a ser contratada para a obra tem experiência neste tipo objeto, garantindo assim a qualidade dos serviços a serem prestados.

4.1.6. A obra será acompanhada mensalmente pela equipe de fiscalização da Pasta, devendo apurar o quantitativo unitário executado para emissão das medições, além de verificar o andamento, a qualidade e o cumprimento dos prazos acordados no contrato da obra.

4.1.7. A presente contratação deverá ser feita dentro do prazo estipulado nos cronogramas físico-financeiro dos projetos executivos e em concordância com as instruções normativas legais constantes no contrato.





**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, III)**

5.1.1 Dada a natureza essencial tanto da realização da reforma e reestruturação do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão), a opção mais apropriada e compreensível para a execução do objeto é a Concorrência, uma vez esta modalidade permite, por meio de apresentação de propostas, que possa se chegar ao menor preço para a execução, trazendo maior economicidade e vantagem ao poder público. Essa modalidade permite à administração abranger com maior publicidade e divulgação, o maior número possível de candidatos e, que ao final seja atingido o princípio da economicidade em contratações públicas.

5.1.2 A responsabilidade pelo levantamento de quantitativos, pesquisa de preços, elaboração das planilhas orçamentárias e demais informações complementares para a composição do orçamento recai sobre o Responsável Técnico que as elaborará.

5.1.3 Este processo apresentará uma estimativa de custo para a execução do objeto, e as empresas licitantes devem formular suas propostas considerando todas as observações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico (Termo de Referência) e Edital.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, IV)**

6.1.1 A(s) empresa(s)/consórcio(s) a ser(em) contratada(s) para execução completa do objeto deverão atender aos prazos estimados para a contratação, tendo ciência de que por se tratar de Concorrência poderá haver alterações no cronograma, quantitativos e estimativas, uma vez que o objeto trata-se de reforma e readequação.

6.1.2 Para a execução da reforma e readequação advindo desta contratação, a empresa responsável deverá atender todas as exigências contidas nos projetos executivos, bem como as normas técnicas da ABNT, que deverá ser aceito pela SEJU-Secretaria dos Esportes e Juventude, e o Fiscal destinado pela pasta. Os projetos apresentam a estimativa do objeto a ser licitado, assim como os quadros de quantidades e valores.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR A ECONOMIA DE ESCALA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, V)**

7.1.1 Conforme as intervenções necessárias identificadas em visita técnica no Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína, para realização de levantamento e elaboração de projeto arquitetônico de reforma e projeto de combate a incêndio, bem como a formalização de processo.

7.1.2 A visita técnica foi realizada pela Engenheira Civil Maria Thaís Almeida da Silva Rocha, a Engenheira Civil Noêmia Vilarins da Rocha Mecnas, o Engenheiro Civil Jhonathan Moraes Resplandes e o Arquiteto Pablo da Rocha Azevedo.

7.1.3 A estrutura do Estádio necessita de uma reforma geral e adaptação de projeto de combate a incêndio, o qual nunca existiu.

7.1.4 Como o Estádio é uma obra de grande extensão, foi elaborado relatório dividido em áreas específicas para facilitar o entendimento de anomalias e suas consequências quando da não efetivação das intervenções determinadas pelos profissionais designados para este fim. Sendo composto por arquibancadas, cabines, camarotes, lanchonetes, entorno do campo, saguão dos fundos, guarda-corpo, térreo, vestiários, bancos dos reservas e diversos.

7.1.5 Desta forma, segue relatório fotográfico com detalhes pontuados, demonstrando as condições nas quais se encontra a edificação.





## ARQUIBANCADAS

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 001: Vista arquibancada coberta durante o jogo do campeonato**

- Nesta foto apresenta luminárias sem funcionamento junto a cobertura das arquibancadas.
- Esta foto foi tirada na data de 29 de janeiro de 2022 assim como as 3 fotos seguintes (02, 03 e 04).
- As arquibancadas abaixo da cobertura têm presença de fezes de pombos. Os pombos se alojam nas treliças metálicas da cobertura;
- Embora as fotos não apresentem, pombos e morcegos estão por todos os ambientes na área que se localiza as arquibancadas cobertas.





**Foto 002: Vista durante o jogo do campeonato**



**Foto 003: Vista durante o jogo do campeonato**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 004: Vista durante o jogo do campeonato**



**Foto 005: Foto tirada 3 dias antes do jogo**

- Fezes de pombos nas linhas das tesouras da estrutura metálica da cobertura;







**Foto 006: Foto tirada 3 dias antes do jogo**

- Pombo morto em estado de decomposição.

**Foto 007: Foto tirada 3 dias antes do jogo**





**Foto 008: Foto tirada 3 dias antes do jogo**



**Foto 009: Foto tirada 3 dias antes do jogo**

- Nas fotos 7,8 e 9 nota-se acúmulo de limo nas arquibancadas;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 010: Vista da cobertura sobre arquibancadas**

- A estrutura metálica vazada propicia a infestação de pombos;
- A falta de fechamento na testada da estrutura propicia corrosão na estrutura metálica.



**Foto 011: Vista parcial da cobertura sobre arquibancadas**

- Mancha junto ao pilar devido às abelhas/marimbondos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 012 e 013: Vista parcial do pilar sobre arquibancadas**

- Pilar fissurado ocasionado possivelmente por utilização ou aplicação errada de materiais na hora da construção.

**MEDIDAS A ADOTAR EM CARÁTER IMEDIATO:**

- Aplicação de tela tipo pinteiro cobrindo toda a extensão das tesouras metálicas, impossibilitando o acesso dos pombos a estrutura evitando assim sua proliferação.
- Lavagem de todas as arquibancadas com jato de alta pressão com ausência de qualquer produto que contenha cloro em sua composição.
- As arquibancadas precisam serem limpas minuciosamente para retirar os restos das fezes de pombo e posteriormente renovar a sua pintura.



## CABINES

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A

**CABINES VISTA EXTERNA**



**Foto 014: Vista geral da cabine**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 015: Vista da cabine**

- Fissura causada pela deformação das vigas que se encontram em balanço por acomodação da estrutura;



**Foto 016: Vista parcial da cabine – lado esquerdo**

- Ausência de iluminação junto ao forro de PVC;
- Fissura causada pela deformação das vigas que se encontram em balanço por acomodação da estrutura.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 017: Vista parcial da cabine – lado direito**

- Ausência de iluminação junto ao forro de PVC;
- Fissura causada pela deformação das vigas que se encontram em balanço por acomodação da estrutura;
- Vidros quebrados.







**Foto 018: Vista inferior da cabine**

- Ausência de iluminação;

#### **CABINE DE IMPRENSA 1**



**Foto 019: Vista interna da cabine 1**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**CABINE DE IMPRESA 2**



**Foto 020: Vista interna da cabine 2**



**Foto 021: Vista interna da cabine 2**

- Fissuras nas paredes;
- Mofos;
- Ausência de iluminação;
- Ausência de climatização.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**CABINE DE IMPRESA 3**



**Foto 022: Vista entrada da cabine 3**



**Foto 023: Vista janelas da cabine 3**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 024: Vista peitoril da janela da cabine 3**



**Foto 025: Vista paredes da cabine 3**

- Fissuras no canto da parede;
- Vidros da janela quebrados e fachiados;
- Ausência de iluminação;
- Ausência de climatização;
- Teias de aranhas;
- Ausência de reboco no peitoril da janela.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**CABINE DE IMPRESA 4**



**Foto 026: Vista entrada da cabine 4**

- Fissuras nos cantos das paredes;
- Vidros da janela quebrados;
- Ausência de iluminação;
- Ausência de climatização;
- Teias de aranhas.







**Foto 027: Vista janela da cabine 4**



**Foto 028: Vista parede da cabine 4**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





Foto 029: Vista parede da cabine 4

#### CABINE DE IMPRESA 5

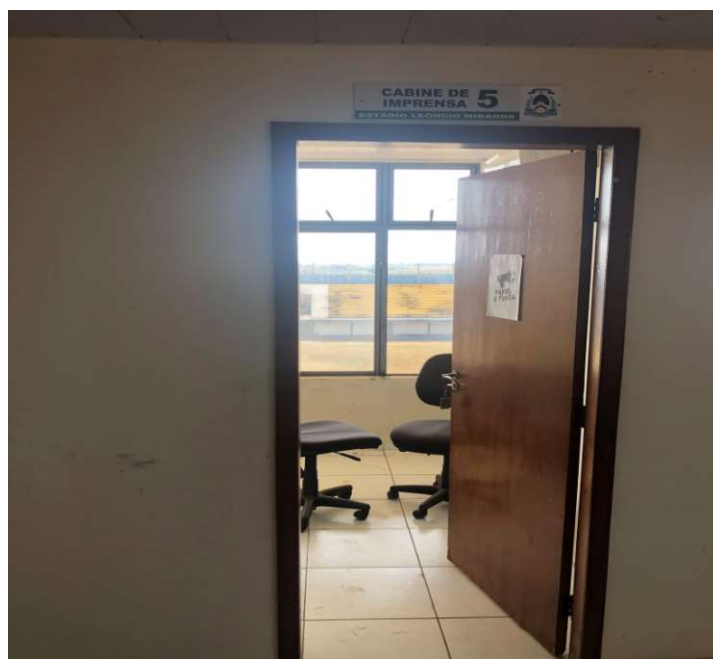


Foto 030: Vista entrada da cabine 5

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 031, 032, 033 e 034: Patologias encontradas na cabine 5**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A

- Fissuras nos cantos das paredes;
- Componentes elétricos expostos;
- Peitoril das janelas com falta de reboco;
- Equipamento de climatização ultrapassado com risco curto circuito.

**CABINE DE IMPRENSA 6**



**Foto 035: Vista ar condicionado da cabine 6**







**Foto 036: Vista janela da cabine 6**

- Equipamento de climatização ultrapassado com risco curto circuito;
- Fiação exposta.

#### **CABINE DE IMPRENSA TV E REDE SAT**



**Foto 037: Vista parede da cabine TV e Rede Sat**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 038: Vista geral da cabine TV e Rede Sat**

- Equipamento de climatização ultrapassado com risco curto circuito;
- Fiação exposta;
- Fissuras nos cantos das paredes.

#### **CABINES - SALA DE APOIO A IMPRENSA**







**Foto 039: Vista geral da sala de apoio a imprensa**



**Foto 040: Vista piso da sala de apoio a imprensa**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 041: Vista do forro e parede**



**Foto 042: Vista da parede**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 043: Vista armadura das janelas**



**Foto 044: Vista saída de som e detector de fumaça**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 045: Vista piso**



**Foto 046: Vista materiais abandonados**

- Sala com construção não acabada;
- Ausência de revestimento cerâmicos no piso em alguns pontos;
- Ausência total do revestimento do rodapé;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





- Buracos no forro;
- Paredes com presença de mofo e deslocamento da pintura;
- Armaduras da janela em processo de corrosão;
- Ausência de pontos elétricos;
- Porta não instalada, apresentando sinais de desgaste;
- Aparelhos de detector de fumaça e saída de som totalmente desgastados;
- Piso apresenta limo.

#### CABINES - SALA VIP



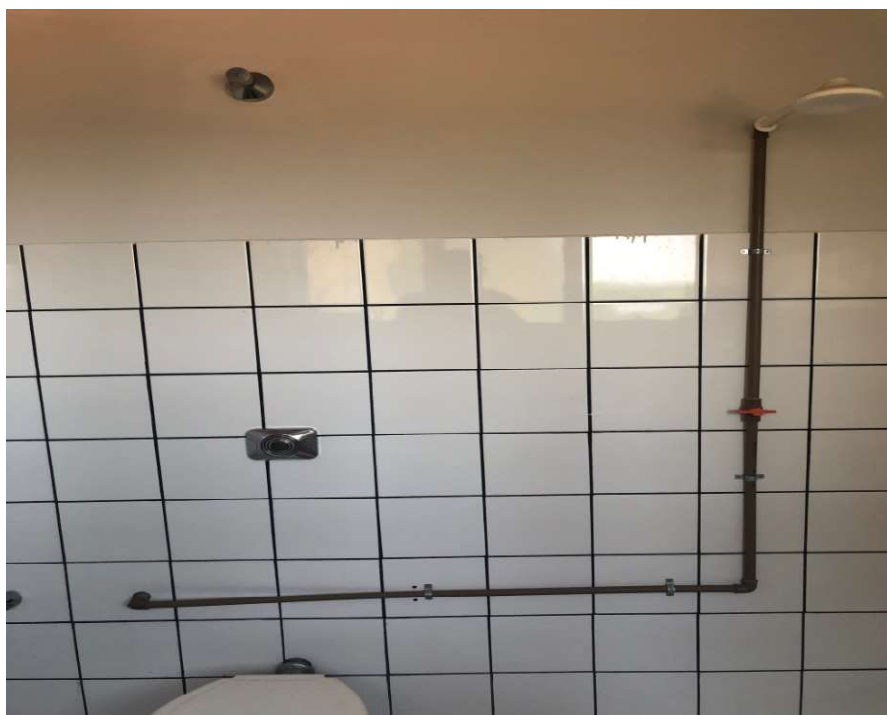
Foto 047: Vista geral da sala vip







**Foto 048: Vista esquadrias**



**Foto 049: Vista tubulação**

- Paredes apresentam sinais de desgastes e sujeira;
- Aparelhos de detector de fumaça e som está sem funcionamento;
- Esquadrias desgastadas;
- Tubulações dos banheiros estão expostas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



#### MEDIDAS A ADOTAR EM CARÁTER IMEDIATO

- Diversos vidros das janelas das cabines estão quebrados dificultando desse modo a visão dos jogos, devendo ser trocados imediatamente.
- Os peitoris de algumas janelas encontram-se sem reboco que precisa ser reformados e as esquadrias das janelas desgastada com algumas em processo de corrosão que precisam serem lixadas e pintadas e até mesmo trocadas.
- Os equipamentos de detecção de fumaça e de som precisam ser reinstalados.
- Os banheiros da sala vip encontram-se com a tubulação expostas, devendo ser instalados de forma adequadas.
- As cabines estão com fissuras nos cantos das paredes que serão analisados suas causas para posteriormente adotar medidas para que elas sejam reformadas e não prejudique a estrutura do local.
- A sala de apoio a imprensa precisa ser finalizada, bem como ser consertadas todas as patologias existentes que foram mencionadas acima.
- Em todo o ambiente deverá ser feito uma limpeza minuciosa bem como o lixamento e pintura de todas as áreas.
- Verificação de posicionamento quanto a fixação dos extintores conforme projeto devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;



## CAMAROTES

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 050: Vista circulação - camarote (lado esquerdo)**



**Foto 051: Vista circulação - camarote (lado direito)**





**Foto 052: Vista elevador**



**Foto 053: Vista parede com reboco exposto**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 054: Vista do forro de PVC**



**Foto 055: Vista do equipamento de combate a incêndio**





**Foto 056: Vista lâmpada de emergência**

- Revestimento cerâmico no piso não foi finalizado, possuindo algumas áreas em piso em concreto;
- Área faltando revestimento em todo rodapé;
- Paredes com sinais de reparos não acabados;
- Forro de PVC com marcas, rasfos, furos;
- Material de combate a incêndio incompleto e sem funcionamento;
- Lâmpadas de emergência sem funcionamento;
- Elevador sem funcionamento.

**CAMAROTE – ARQUIBANCADA**





**Foto 057: Vista arquibancada camarote**



**Foto 058: Vista arquibancada e guarda corpo**

- Resto de fezes de animais;
- Guarda corpo enferrujado.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**COZINHA DO CAMAROTE**



**Foto 059: Vista geral da cozinha**



**Foto 060: Vista patologia na janela**





**Foto 061: Vista revestimento cerâmico**



**Foto 062: Vista rodapé**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 063: Vista parte inferior da pia**



**Foto 064: Vista parte superior da pia**





**Foto 065: Vista lâmpadas**

- Deslocamento da camada de reboco no enquadramento da janela;
- Ausência de revestimento cerâmico em alguns pontos das paredes;
- Ausência da porteira de entrada para cozinha;
- Ausência de rodapés em alguns pontos;
- Rodapé quebrado em alguns pontos;
- Ausência de instalações hidráulicas;
- Ausência de componentes elétricos.

#### **CAMAROTE – BANHEIRO MASCULINO**





Foto 066: Vista geral banheiro masculino

**CAMAROTE – BANHEIRO FEMININO**



Foto 067: Vista banheiro feminino

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 068: Vista instalações hidráulicas**



**Foto 069: Vista vasos sanitários**

- Limpeza minuciosa;
- Rachadura próximo a janela banheiro feminino (seta azul);
- Componentes hidráulicos danificados;
- Vasos sanitários em estado precário.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





#### MEDIDAS A ADOTAR

- O piso da área de circulação precisa ser finalizado, pois existem alguns pontos que não possuem revestimento cerâmico bem como também precisa ser feito todo o rodapé.
- O elevador precisa de manutenção para assim dar acessibilidade a todos.
- As paredes precisam ser corrigidas, bem como lixadas e pintadas.
- O forro de pvc possuem alguns pontos que estão rachados e assim precisam de correções.
- Os equipamentos de proteção a incêndio estão incompletos. Na foto mostra a falta de mangueira, dessa forma eles precisam ser revisados e colocados em perfeitas condições de funcionamento.
- As lâmpadas de emergência encontram-se sem funcionamento bem como a maioria das lâmpadas da área de circulação.
- O guarda corpo precisa ser lixado e pintado.
- Na cozinha precisa ser corrigidos pontos como a falta de revestimentos cerâmicos. Analisar o motivo e corrigir a patologia que esta provocando o deslocamento do peitoril da janela. As instalações hidráulica e elétrica precisam ser executadas, bem como a troca de seus equipamentos. Deve ser instalada uma porteira de entrada.
- No banheiro masculino precisa ser feita uma limpeza e manutenção da pintura. Já no banheiro feminino precisa ser corrigida a rachadura próxima à janela (seta azul), a troca dos vasos sanitários e correção dos equipamentos hidrosanitários.



## LANCHONETES

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**LANCHONETE LADO C**



**Foto 070: Vista geral lanchonete**



**Foto 071: Lanchonete 1**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 072: Vista bancada e piso área circulação**

- Desplacamento da pintura na parte inferior do balcão;
- Fissuras no piso e desgaste da pintura da área de circulação;
- Ausência de porteira de entrada.



**Foto 073: Vista parede interna**

- Fissura ocasionada por excesso de esforços;
- Ausência de revestimento cerâmico.







**Foto 074: Vista componentes hidráulicos**

- Componentes hidráulicos sem funcionamento;
- Revestimento cerâmico desgastado.





Foto 075: Lanchonete 2



Foto 076: Vista quadro geral e extintores

- Ausência de revestimento cerâmico (seta azul);
- Quadro geral e extintores sem funcionamento.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 077: Vista geral lanchonete 3**



**Foto 078: Vista parede**







**Foto 079: Vista piso**

- Fissuras provocadas por excesso de esforços;
- Desplacamento e rachaduras de cerâmicas nas paredes e no piso.





**LANCHONETE – BANHEIRO LADO ESQUERDO**



**Foto 080: Vista entrada do banheiro**

- Ausência de porta de entrada;
- Ausência de sinalização.





**Foto 081: Vista da parede de entrada**

- Reboco exposto (ausência de revestimento cerâmico e pintura)



**Foto 082: Vista da cobertura**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 083: Vista da cobertura**

- Ausência do forro, deixando as instalações hidráulicas e elétricas expostas.







**Foto 084: Vista da entrada do depósito**

- Depósito com porta arrancada;
- Depósito sem nenhum tipo de manutenção com ausência de iluminação, presença de morcegos e mal odor.







**Foto 085: Vista rachadura**

- Rachadura nos cantos provocados por excesso de solicitações.



**Foto 086: Vista janelas**

- Janelas tortas provocadas pelas solicitações;
- Fissuras.





**Foto 087: Vista divisória do mictório**



**Foto 088: Vista instalações hidráulicas**

- Mictório com uma divisória quebrada;
- Ausência de alguns componentes hidráulicos.

**LANCHONETE – BANHEIRO LADO DIREITO**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

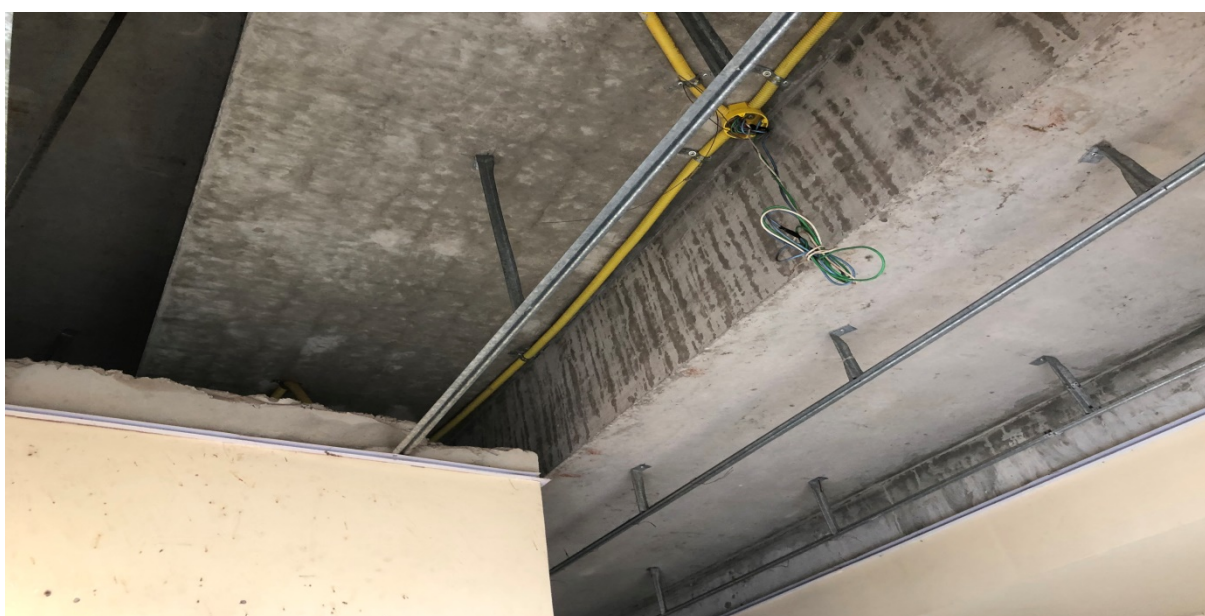
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 089: Vista entrada**

- Ausência de porta de entrada;
- Portal não finalizado com exposição do reboco ( seta azul).



**Foto 090: Vista cobertura**

- Ausência total de forro;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



- Exposição dos componentes hidráulicos e elétricos.



**Foto 091: Vista revestimento interno**

- Rachadura provocada por descolamento da camada do reboco.



**Foto 092: Vista entrada do depósito**

- Ausência de porta de entrada;
- Desplacamento de revestimento cerâmico (seta azul);
- Ausência de iluminação;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





- Piso sem revestimento (seta vermelha);
- Presença de morcegos;
- Mau cheiro.



**Foto 093: Vista piso de granitina**

- Alguns pontos do piso de granitina apresentam fissuras.



**Foto 094: Vista vigas**

- Fissuras nos pontos de apoio das vigas.





**Foto 095: Vista lavabo dos banheiros**

- Ausência dos componentes hidráulicos em diversos pontos

#### **MEDIDAS A ADOTAR**

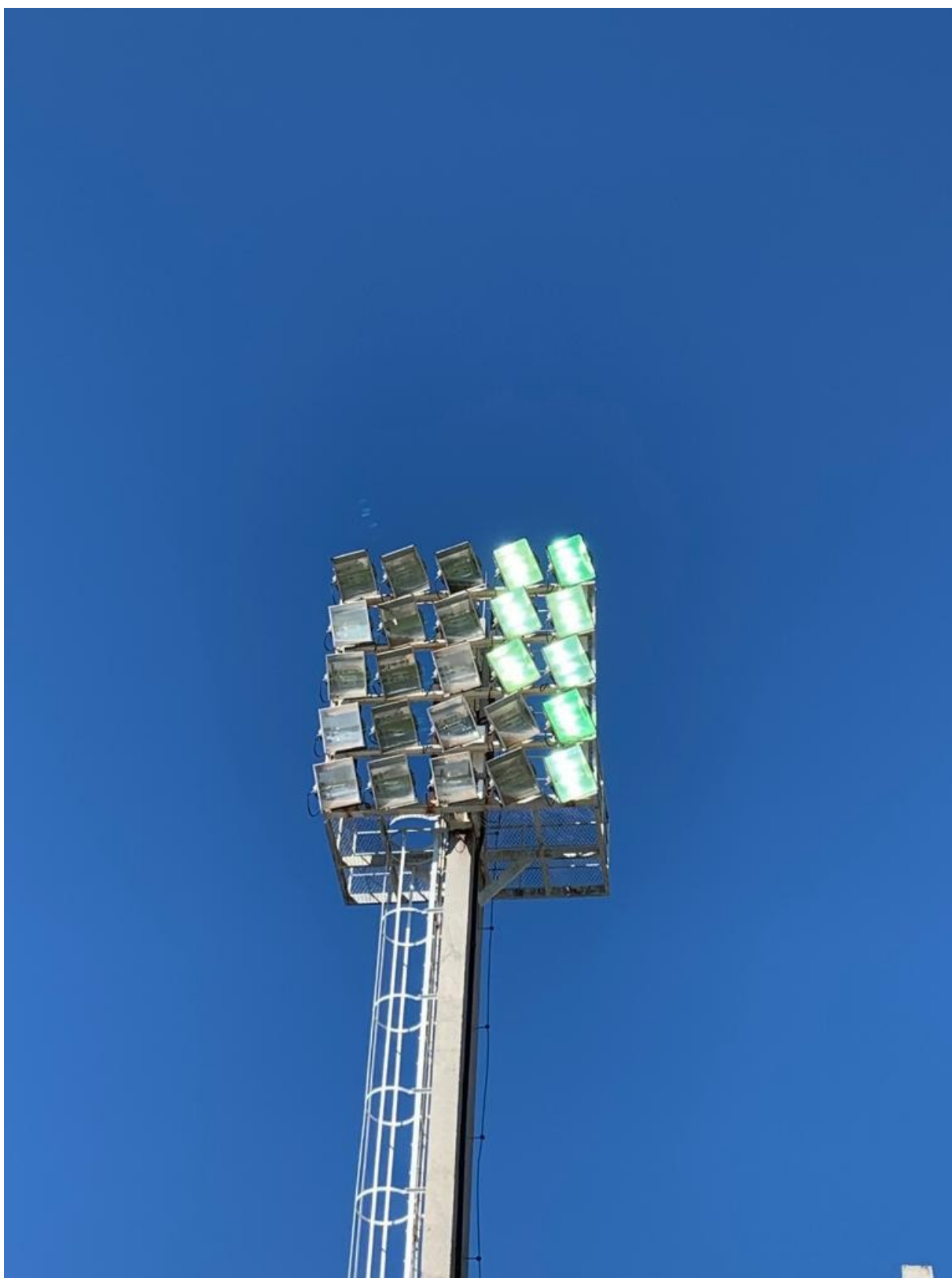
- Área de circulação da lanchonete encontra-se com piso desgastado pelo tempo. Desse modo precisam ser corrigidas algumas imperfeições no concreto, bem como sua pintura.
- A lanchonete 1 precisa ser instalada porteira de entrada, correção das fissuras nas paredes, no revestimento e no balcão que se encontram em deslocamento.
- Na lanchonete 2 e 3, precisa ser corrigido as fissuras e exposição dos reboco em alguns pontos e a instalação de porteiros. Trocar o revestimento cerâmico do piso que se encontra em descolamento.
- Nos banheiros precisam ser instaladas portas de entrada, ser implantado o forro total, correção das fissuras, completar o revestimento cerâmico nos locais que estão faltando.
- Nos depósitos dos banheiros precisam ser feito uma limpeza minuciosa, bem como a aplicação de veneno para acabar com os morcegos. Precisa ser instaladas portas de entrada.
- Toda a parte elétrica e hidráulica precisam ser refeitas e o piso de granitina que se encontra fissurada precisa ser corrigido.



## DIVERSOS

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 096: Iluminação do campo**

- Iluminação insuficiente para jogo a noite

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 097: Vista da galeria**



**Foto 098: Vista parede da galeria**





**Foto 099: Vista parede da galeria**



**Foto 100: Vista componente elétrico da galeria**

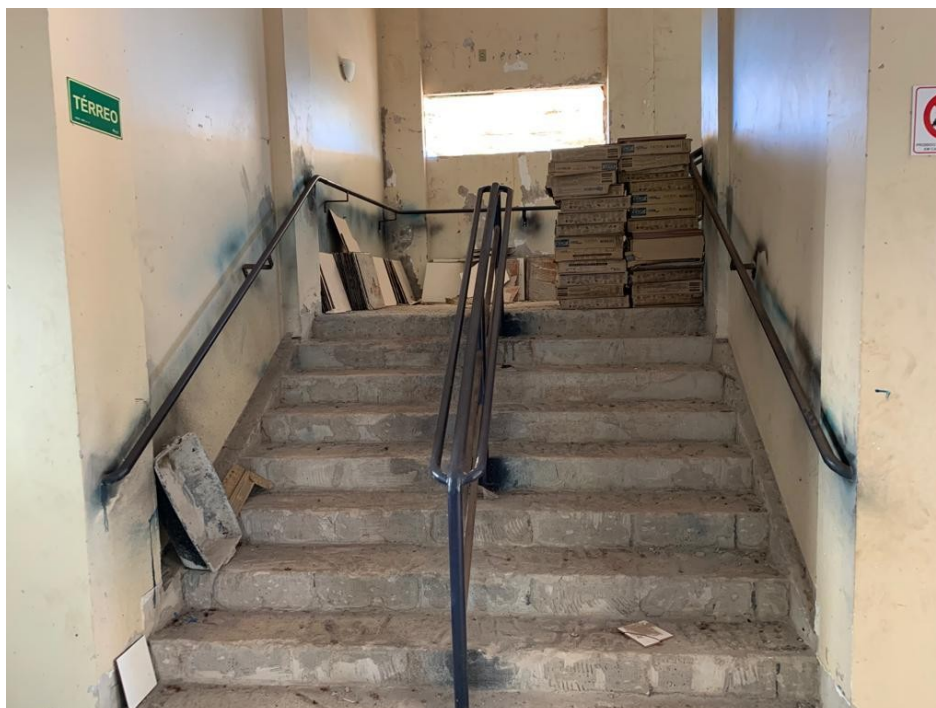
- Deslocamento da camada de revestimento;
- Fissuras;
- Fios elétricos expostos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 101: Escada 1 de acesso a cabine através da galeria**



**Foto 102: Janela da escada de acesso a cabine através da galeria**







**Foto 103: Escada 2 de acesso a cabine através da galeria**



**Foto 104: Escada 3 de acesso a cabine através da galeria**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 105: Escada 3 de acesso a cabine através da galeria**

- Escada com revestimento extraído, Ao topo revestimentos armazenados;
- Ausência de acabamento e janela;
- Ausência de revestimento cerâmico;
- Entulho ambiente da escada.





**Foto 106: Postejamento aos fundos do estádio**

- Cruzeta quebrada.





**Foto 107: Fundos dos Vestiários**

- Iluminação sem funcionamento;
- Teias de aranha.



**Foto 108: Fundos dos Vestiários**

- Teias de aranha.







**Foto 109: Vista dos fundos**

- Falta de roçagem.



**Foto 110: Vista dos fundos**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 111: Vista dos fundos**

- Falta de roçagem.



**Foto 112: Fundo do Estádio**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 113: Fundo do Estádio**



**Foto 114: Fundo do Estádio**

- Degradação da caixa de passagem.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 115: Porta de acesso aos dormitórios**

- Infiltração através das arquibancadas.



**Foto 116: Porta de acesso aos dormitórios**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 117: Vista a partir do reservatório enterrado de água consumo**



**Fotos 118: Vista sobre o reservatório de água consumo**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 119: Vista do reservatório RTI - irrigação**



**Foto 120: Vista do reservatório RTI - irrigação**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 121: Reservatório que atende a irrigação e RTI**



- Deterioração do concreto da laje (teto reservatório);
- Lama em toda a extensão da laje;
- Água suja devido a infiltrações.



**Foto 122: Casa de Máquinas - Reservatório de consumo**

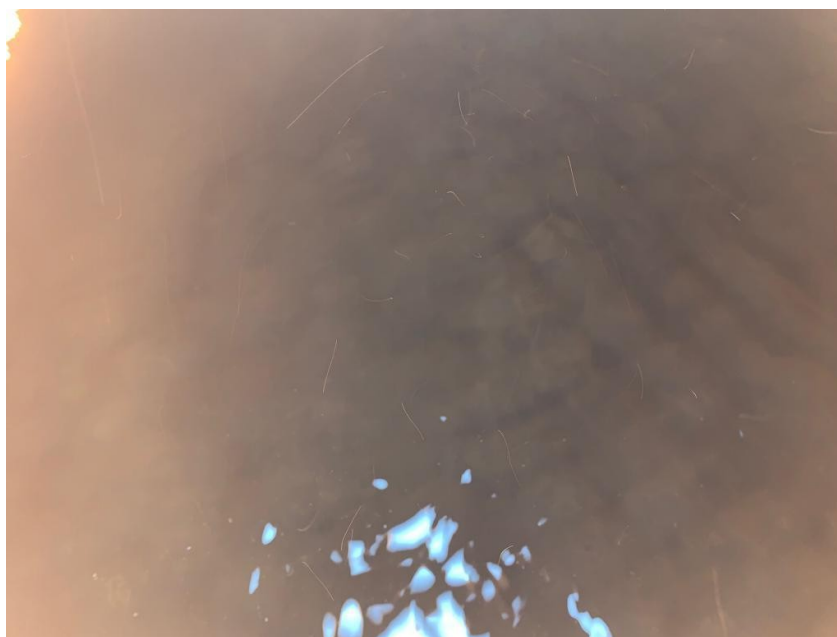
- Sistema de recalque quando acionado apresenta vazamentos na tubulação;
- Falta de limpeza e inspeção em toda a extensão das tubulações do sistema;
- O reflexo ao fundo demonstra o acúmulo de água causado durante o acionamento do sistema;





**Fotos 123: Casa de Máquinas - RTI**

- Sistema de recalque quando acionado apresenta vazamentos na tubulação;
- Falta de limpeza e inspeção em toda a extensão das tubulações do sistema;
- O reflexo ao fundo demonstra o acúmulo de água causado durante o acionamento do sistema.



**Foto 124: Casa de Máquinas - RTI**

- Água depositada junto ao piso quando do acionamento das bombas.







**Foto 125: Reservatório RTI**

- Tubulação com vazamento quando do acionamento das bombas.

**MEDIDAS A ADOTAR EM CARÁTER IMEDIATO:**

- Revisão e Substituição de todos os refletores de iluminação do campo.
- Aplicação de tela tipo pinteiro cobrindo toda a extensão das tesouras metálicas. Impossibilitando o acesso dos pombos a estrutura evitando assim sua proliferação.
- Lavagem de todas as arquibancadas com jato de alta pressão com ausência de qualquer produto que contenha cloro em sua composição.
- Conclusão de revestimentos de piso e parede em escadaria de acesso que compreende desde o ambiente denominado galeria (térreo), estendendo-se até o último pavimento desde mesmo corpo;
- Substituição de luminárias e lâmpadas em toda a extensão do estádio.
- Verificação de funcionamento de extintores de incêndio assim como luminárias de emergência e detectores de fumaça;
- Verificação de posicionamento quanto a fixação dos extintores conforme projeto devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
- Substituição de janelas que estão com vidros quebrados;
- Executar limpeza das caixas de água instaladas sobre os banheiros dos pavimentos que estão junto a área da arquibancada coberta.
- Manutenção preventiva e corretiva de todas as caixas de passagem compreendidas aos fundos do estádio.
- Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de reservatórios compreendido casa de máquinas, reservatórios, tubulações, bombas, instalações elétricas e dispositivos de controle, assim como drenagem.
- Limpeza de toda a vegetação (mato) dentro do perímetro e arredores do terreno que compreende o estádio.
- Instalação de filtros junto a entrada de água aos reservatórios enterrados. Com o acúmulo de lama dentro dos reservatórios as bombas sofrem avarias.
- Revisão completa, inclusa limpeza de tubulações de irrigação, inclusive dispositivos de

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





acionamento.

- Revisão completa de iluminação instalada em áreas de estacionamento.
- Plano de manutenção preventiva e corretiva em todo e qualquer espaço compreendido como Estádio e arredores.



## ENTORNODO CAMPO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 126: Vista geral do gramado**

- Formigas proliferam em toda a área de grama e arredores;
- Pontos de terra demonstram irregularidades no gramado; depressões.



**Foto 127: Vista geral do gramado**

- Falhas no gramado; depressões.





**Foto 128: Vista geral do gramado**

- Diversos pontos de irregularidade no gramado;



**Foto 129: Área de escape e drenagem**

- O solo não tem mais capacidade de drenagem abaixo do lastro de brita;
- Deve-se executar substituição da brita em toda a sua extensão.







Foto 130: Área de escape e drenagem



Foto 131: Área de escape e drenagem

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 132: Área de escape**

- Pontos de deságua de águas pluviais;
- Manchas devido ao escoamento da marquise;
- Ausência de material drenante na área de escape; (brita) dificultando a drenagem.







**Foto 133: Área de escape**

- Ausência de delimitação do perímetro gramado/área de escape.



**Foto 134: Área de escape**

- Ausência de brita para drenagem na área de escape.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 135: Marquise**

- Mapeamento da armadura positiva; sem cobertura adequado; Corrosão eminente.



**Foto 136: Sensor de acionamento do sistema de irrigação.**

- Falta de limpeza na caixa de inspeção.







**Foto 137: Infiltração em marquise**

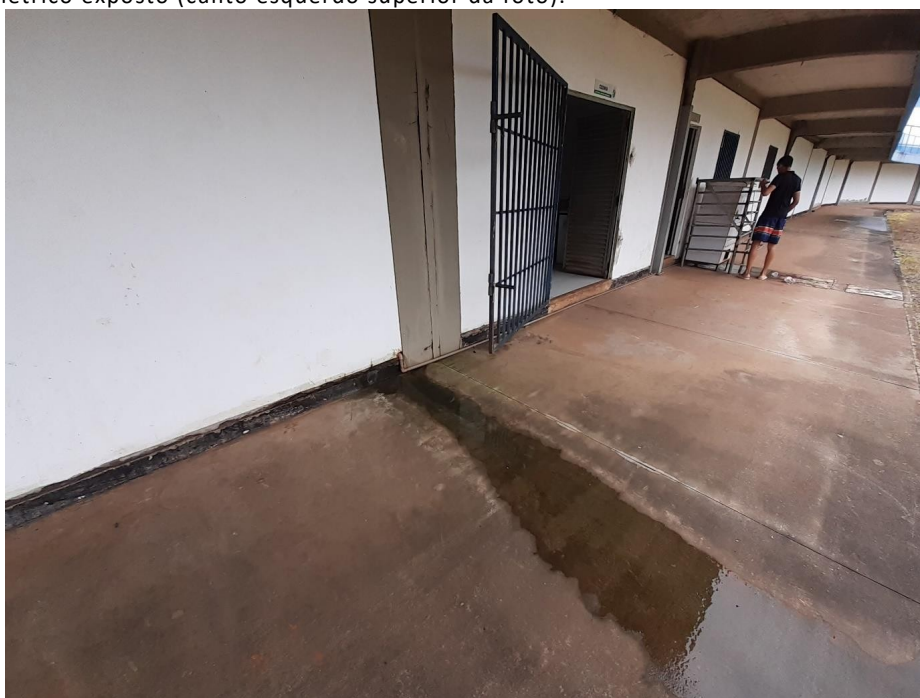
- Desagregação do concreto devido a expansão da armadura positiva (vigas da junta de dilatação);
- Armaduras expostas;
- Lixiviação aparente junto as fissuras nas lajes.





**Foto 138: Infiltração em marquise**

- Desagregação do concreto devido a expansão da armadura positiva (vigas da junta de dilatação);
- Mapeamento da armadura positiva;
- Bocal elétrico exposto (canto esquerdo superior da foto).



**Foto 139: Escoamento da pia da cozinha através da parede**







**Foto 140: Esgoto – pia da cozinha**

- Esgoto proveniente da pia da cozinha que deságua sobre o piso que fica atrás da parede ao fundo após a saturação do solo conforme foto anterior;
- Transbordo da caixa de gordura;
- Infiltração através da junta de dilatação das arquibancadas sobre a janela da cozinha;
- Possibilidade de infiltração junto as fundações;
- Ausência de piso (calçada) nessas proximidades.





**Foto 141: Infiltração através das arquibancadas**

- Infiltração sobre as juntas da arquibancada que está localizada sobre vigas inclinadas do tipo jacaré;
- Óxido de ferro exposto na face inferior das arquibancadas; proveniente de infiltração e ou armaduras em processo de corrosão aplicadas durante a execução.







**Foto 142: Iluminação**

- Ausência de luminária nas marquises junto ao campo.





**Foto 143: Infiltração em marquise**

- Lixiviação aparente junto a fissura da laje;
- Ausência de luminária;
- Óxido de ferro causado por corrosão da armadura. Proveniente de cobertura insuficiente da ferragem e também por infiltração (topo da foto).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Fotos 144: Caixas de passagem**

- Vãos entre tampas das caixas de passagem elétricas.







**Foto 145: Infiltração em marquise**

- Infiltração através da junta de dilatação;
- Lixiviação no fundo das vigas e laje esquerda;
- Junta de dilatação destorcida junto as vigas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 146: junta de dilatação de caráter estrutural**

- Falha durante a execução da estrutura. Junta de dilatação destorcida.
- Deslocamento entre revestimento de piso e viga.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 147: Manchas**

- Manchas causadas por infiltração oriunda da junta de dilatação estrutural;
- Tampa de concreto junto a caixa de passagem danificada na borda;
- Formigueiro no rodapé (inúmeros pontos em toda a extensão).







**Foto 148: Infiltração em marquise**

- Infiltração junto ao ralo seco;
- Lixiviação nas vigas;
- Mapeamento de armaduras devido a óxido de ferro oriundo de corrosão de armaduras.





**Foto 149: Marquise**

- Nicho na laje;
- Mapeamento de armaduras devido a óxido de ferro oriundo de corrosão de armaduras.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 150: Infiltração em marquise**

- Infiltração pela junta de dilatação;
- Junta de dilatação descontínua no sentido vertical;
- Resíduos de EPS no fundo da laje (lado direito);
- Mapeamento das armaduras (lado esquerdo);
- Fresta junto ao rodapé (formigas em proliferação).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 151: Infiltração em marquise**

- Mapeamento das armaduras devido ao cobrimento insuficiente;
- Início de corrosão nas armaduras;
- Deformação na laje.





**Foto 152: Infiltração em marquise**

- Mapeamento das armaduras.





**Foto 153: Infiltração em marquise**

- Mapeamento das armaduras.







**Foto 154: Marquise**

- Ausência de luminárias;
- Teias de aranha a queimar.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 155: Água da chuva**

- Escoamento insuficiente para o ralo na laje da marquise causando transbordo sobre a viga (manchas escuras).





**Foto 156: Infiltração em marquise**

- Falta de dreno para os condicionadores de ar;







**Foto 157: Infiltração em marquise**

- Desagregação do concreto devido a expansão da armadura positiva (vigas da junta de dilatação);
- Espessura de cobrimento insuficiente nas vigas e lajes;
- Lixiviação aparente junto as fissuras;
- Foi suprimido o ralo seco onde ocorreu infiltrações (encontro de vigas marquise/parede).





**Foto 158: Infiltração em marquise**

- Desagregação do concreto devido a expansão da armadura positiva (vigas da junta de dilatação);
- Espessura de cobrimento insuficiente;
- Lixiviação aparente junto as fissuras.
- Foi suprimido o ralo seco onde ocorreu infiltrações (encontro de vigas marquise/parede).





**Foto 159: Infiltração em marquise**

- Lixiviação aparente junto as fissuras;
- Infiltração ao redor do ralo seco;
- Mapeamento das armaduras – óxido de ferro. Cobrimento das armaduras insuficientes.







**Foto 160: Infiltração em marquise**

- Lixiviação aparente junto as fissuras;
- Infiltração ao redor do ralo seco;
- Mapeamento das armaduras positivas da laje.





**Foto 161: Infiltração em marquise**

- Lixiviação aparente junto as fissuras.





**Foto 162: Infiltração em marquise**

- Lixiviação aparente junto as fissuras.







**Foto 163: Infiltração em marquise**

- Infiltração pela junta de dilatação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 164: Marquise**

- Pintura desgastada;
- Manchas no piso devido a escoamento de águas provenientes por infiltrações na marquise;
- Reparos executados junto ao rodapé inibindo o acesso das formigas ao subleito.





**Foto 165: Infiltração em marquise**

- Infiltração pela junta de dilatação.







**Foto 166: Infiltração em marquise**

- Desagregação do concreto devido a expansão da armadura positiva (vigas da junta de dilatação).
- Lixiviação aparente junto as fissuras.





**Foto 167: Infiltração em marquise**

- Desagregação do concreto devido a expansão da armadura positiva (vigas da junta de dilatação).
- Lixiviação aparente junto as fissuras.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 168: Calçada sob a marquise**

- Manchas devido ao acúmulo de água por depressão no piso.







**Foto 169: Bilheterias sob a marquise**

- Falta de acabamento junto as esquadrias.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**Foto 170: Marquise**

- Infiltração e lixiviação através da laje.





**Foto 171: Infiltração em marquise**

- Infiltração através do ralo seco;
- Fissuras no topo das alvenarias devido a dilatação térmica;
- Lixiviação aparente junto a fissura na laje.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 172: Infiltração em marquise**

- Lixiviação aparente junto a fissura na laje.





**Foto 173: Base guarda corpo**

- Desagregação causado pela ausência de juntas de dilatação no guarda corpo em toda a sua extensão. Esse ponto por ser a extremidade da estrutura de concreto antes da junta de dilatação sofre a maior dilatação térmica do sistema estrutural, não acompanhando tal deformação pelo guarda corpo metálico.







**Foto 174: Rede de drenagem pluvial – área de escape**

- Tampa de caixa de passagem danificada.







**Foto 175: Junta de dilatação**

- Infiltração através da junta de dilatação;
- Lixiviação através das fissuras das lajes;
- Manchas no piso devido a escoamento através da marquise.





**Foto 176: Junta de dilatação**

- Falha executiva das vigas junto a junta de dilatação.





**Foto 177: Marquise**

- Infiltração através do ralo seco.







**Foto 178: Portão de acesso de veículos ao campo**

- Fissuras na laje – porta de entrada e saída de veículos ao campo.



#### MEDIDAS A ADOTAR EM CARÁTER IMEDIATO E EMERGENCIAL

- Substituição total de lastro de brita na área de escape junto ao campo, permitindo escoamento de águas pluviais para as respectivas galerias. Verificar procedimentos a serem adotados conforme memorial descritivo de execução (remoção da brita existente; remoção do borrachudo através de escarificação – espessura entre 10 a 15cm; reaterro com solo permeável – baixo teor de argila; aplicação de lastro de brita 1 com espessura entre 4 e 5cm);
- Inspeção e limpeza de todas as caixas de passagem e ralos secos junto as marquises;
- Execução de rede que satisfaça a demanda do esgoto da área de serviço e cozinha. Caráter emergencial;
- Tratamento e recuperação estrutural em toda a extensão das marquises onde apresenta-se fissuras e desagregação do concreto. Promover a estanqueidade imediata. Caráter emergencial;
- Tratamento contra formigas;
- Substituição completa de todas as luminárias, incluso fiação e outros que fizerem parte de toda a extensão das marquises;
- Execução imediata de drenos embutidos de todos os condicionadores de ar voltados para o interior do campo; direcioná-los a área de escape embutidos no meio-fio;
- Tratamento com pintura de todas as esquadrias metálicas (portas, janelas e grades);
- Substituição completa dos condicionadores de ar do estádio por aparelhos com tecnologia inverter e obedecendo o dimensionamento da carga térmica conforme a ABNT NBR 16401;
- Manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de irrigação (limpeza de aspersores assim como sensores de umidade);
- Limpeza de tubulações, assim como instalação de filtro junto ao reservatório de captação;
- Queima de teias de aranha em toda a extensão das marquises.



## SAGUÃO DOS FUNDOS

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 179: Vista saguão fundos**

- Pintura desgastada em todas as paredes;
- Estrutura metálica desativada sobre a laje do saguão;
- Infiltrações na face inferior da laje;
- Saguão sem acesso a nenhum ambiente ao interior do estádio; não proporcionando funcionalidade e ou comodidade ao público.





**Foto 180: Vista saguão fundos**

- Pintura desgastada em todas as paredes;
- Estrutura metálica desativada sobre a laje do saguão;





**Foto 181: Vista saguão fundos**

- Pintura desgastada em todas as paredes;
- Estrutura metálica desativada sobre a laje do saguão;
- Diversos pontos de infiltração.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)







**Foto 182: Vista saguão fundos**

- Pintura desgastada em todas as paredes;
- Estrutura metálica desativada sobre a laje do saguão;
- Laje em processo de deformação;
- Caixa de passagem junto a base do pilar central; possibilidade de infiltração causando anomalias de caráter estrutural.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 183: Vista saguão fundos**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 184: Vista saguão fundos – face inferior da laje**

- Laje em processo de desagregação podendo ocorrer colapso devido a perda de seção do aço causado por sua expansão devido as infiltrações.







**Foto 185: Face inferior da laje**



**Foto 186: Face inferior da laje**

- Fissuração em toda a extensão da face inferior da laje;
- Desagregação do concreto proveniente da expansão das armaduras positivas da laje devido a infiltrações;
- Laje em processo de deformação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 187: Face inferior da laje**

- Fissuração em toda a extensão da face inferior da laje;
- Desagregação do concreto proveniente da expansão das armaduras positivas da laje devido a infiltrações;
- Laje em processo de deformação;
- Vão sem esquadria (junto a escada que dá acesso aos pavimentos superiores) que levam às arquibancadas; Este vão foi aberto após a construção do estádio para melhorar a iluminação para o seu interior;
- Caixa de passagem junto a base do pilar central, propiciando infiltrações que causam patologias ao pilar.







**Foto 188: Face superior da laje**

- Pintura desgastada em todas as paredes;
- Estrutura metálica desativada sobre a laje do saguão;
- Vigas invertidas impossibilitando o escoamento pluvial em áreas específicas;
- Vegetação se proliferando em diversos pontos da estrutura;
- Lodo e limo constatados nos pontos onde o acúmulo das águas é inevitável.







**Foto 189: Face superior da laje**

- Pintura desgastada em todas as paredes que contornam a laje;
- Estrutura metálica desativada sobre a laje do saguão;
- Acumulo de lixo proveniente de usuários da escada de acesso aos pavimentos superiores;
- Vegetação e limo em diversos pontos;
- Fissuras em diversos pontos sobre o revestimento da impermeabilização.







**Foto 190: Face superior da laje**

- estrutura metálica está fixada de forma inadequada, danificando a impermeabilização e possibilitando a infiltração para a face inferior da laje;
- lixo, vegetação e lixo em diversos pontos.

A

L

**MEDIDAS A ADOTAR EM CARÁTER IMEDIATO:**

- Demolição por completo de pilares, vigas e laje.

**JUSTIFICATIVA**

- Saguão sem função aparente. Não dá acesso a nenhum ambiente no interior do estádio.
- O custo para restauração e reforço estrutural não é compatível com custo de demolição e remoção do mesmo.
- Outro fator importante é de que quanto mais tempo levar a tomar essa providencia (demolição), maior o risco de contaminação das armaduras que fazem parte da caixa de escada que fica adjacente a esta laje aumentando mais o custo para posterior recuperação.



## GUARDA-CORPO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 191: Guarda-Corpo**

- Desagregação do concreto junto ao ponto de fixação do guarda corpo sobre a junta de dilatação estrutural;
- Ausência de junta de dilatação no guarda corpo;





**Foto 192: Soldas**

- Quando da ausência das juntas de dilatação no guarda corpo, os pontos de solda entre as barras verticais e as horizontais se rompem.





**Foto 193: Vista parcial**

**MEDIDAS A ADOTAR EM CARÁTER IMEDIATO:**

- Execução de juntas de dilatação nos guarda-corpos obedecendo rigorosamente todas as especificações técnicas;
- Revisão em pontos de solda que sofreram avarias entre barras verticais e horizontais;
- Repintura em pontos expostos a degradação.

**JUSTIFICATIVA**

- A ausência de juntas dilatação no guarda corpo causa desagregação na estrutura de concreto propiciando infiltração para o interior da mesma.
- Essa infiltração evolui para expansão de armaduras e desagregação do concreto, perdendo a função estrutural.





## TÉRREO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**TÉRREO - SALA DE CONCENTRAÇÃO E BANHEIROS**



**Foto 194: Vista área de aquecimento**

- Pintura desgastada em todas as paredes;
- Piso acarpetado com descolamento parcial; vida útil comprometida;
- Iluminação comprometida; luminárias com avarias e sem funcionamento;
- Revisão do sistema de detecção de fumaça.





**Foto 195: Vista Sanitários**

- Elementos cerâmicos de piso deslocados e desagregados.
- Ausência de juntas de dilatação; necessita-se obrigatoriamente de juntas de dilatação devido a áreas de pano em grandes dimensões.







**Foto 196: Vista dos Sanitários**

- Pintura desgastada em todas as paredes;
- Luminárias obsoletas causando elevado consumo energético;
- Iluminação deficiente por falta de manutenção adequada.





**Foto 197: Iluminação**

- Luminárias sem possibilidade de recuperação e ou restauração.





**Foto 198: Vista geral**

- Luminárias obsoletas e sem funcionamento causando consumo excessivo de energia;
- Risco de curto circuito com possibilidade de incêndio junto ao forro de PVC.







**Foto 199: Vista geral**

- Luminárias obsoletas e sem funcionamento causando consumo excessivo de energia;
- Risco de curto circuito com possibilidade de incêndio junto ao forro de PVC.





**Foto 200: Condicionador de ar**

- Risco de curto circuito e propagação de incêndio junto ao forro de PVC;
- Diversos aparelhos de condicionamento de ar com avarias e sem funcionamento;
- Não há plano de manutenção preventiva como também corretiva dos aparelhos; ausência de limpeza periódica de filtros;

*Todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado. É o que determina a Lei [13.589/2018](#),*

*Os edifícios terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle, com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela Resolução 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).*

*O objetivo é garantir a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza.*

*Fonte: Agência Senado*





**Foto 201: Condicionadores de ar**

- Equipamentos ultrapassados com consumo de energia excessivo; Aparelhos sem tecnologia inverter.







**Foto 202: Lavatórios dos Sanitários**

- Substituição dos sifões abaixo das cubas.

**TÉRREO - SALA DE SOM**



**Foto 203: Vista janelas**

- Janelas com armadura em processo de corrosão.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 204: Vista revestimento das paredes**

- Desplacamento da pintura.



**Foto 205: Vista da cobertura**





**TÉRREO - SALA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Foto 206: Vista geral sala da administração**



**Foto 207: Vista buraco na parede**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



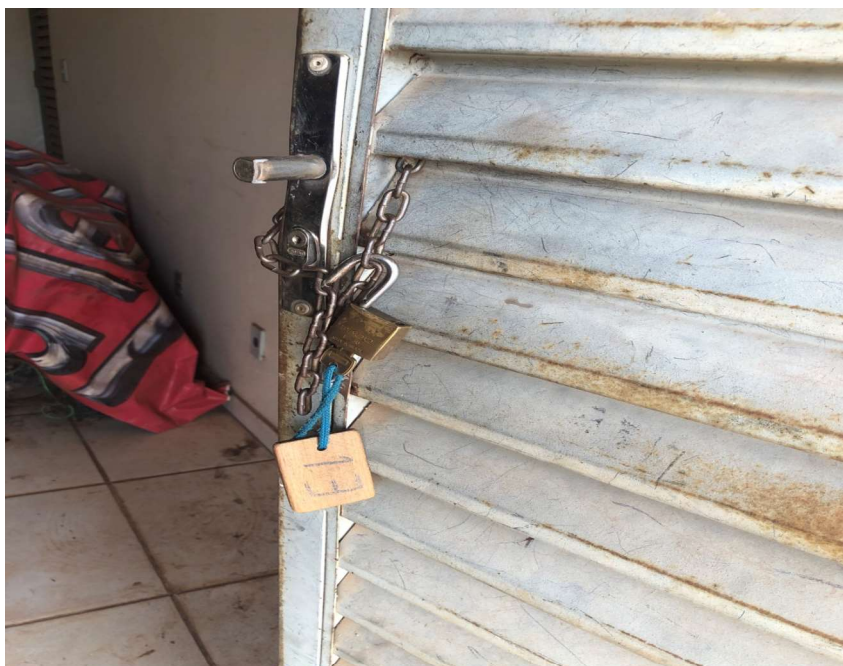




**Foto 208: Vista componente elétrico**

- Sala de administração com pintura desgastada;
- Buraco na parede;
- Componentes elétricos aparentes com risco de acidentes.

**TÉRREO - DEPÓSITO**



**Foto 209: Vista porta do depósito**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



- Porta com fechadura danificada.



**Foto 210: Vista geral depósito**

- Pintura desgastada com o tempo.

**TÉRREO - SALA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Foto 211: Vista revestimento das paredes**

- Ausência de revestimento cerâmico em alguns pontos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 212: Vista revestimento das paredes**

- Desgaste e deslocamento da pintura.



**Foto 213: Vista revestimento das paredes**

- Ausência de rodapé e reboco em alguns pontos.







**Foto 214: Vista revestimento das paredes**

- Rachadura nos pontos de conexão do forro.

**TÉRREO - BILHETERIA A**



**Foto 215: Vista Bilheteria A**

- Ausência de revestimento cerâmico em alguns pontos.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 216: Porta Bilheteria A**

- Fechadura danificada.



**TÉRREO - BILHETERIA B**



**Foto 217: Vista Bilheteria B**

- Forro deslocando.







**Foto 218: Porta Bilheteria A**

- Fechadura danificada.



**TÉRREO - SECRETARIA LADO A**



**Foto 219: Vista secretaria A**

- Forro deslocando;
- Aparelhos de condicionamento de ar com avarias e sem funcionamento.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**TÉRREO - SECRETARIA LADO B**



**Foto 220: Vista forro secretaria B**

- Forro deslocando.





**Foto 221: Vista forro secretaria B**

- Ausência de rodapé em alguns pontos.



**TÉRREO - DEPARTAMENTO MÉDICO**



**Foto 222: Vista forro departamento médico**

- Forro deslocando;
- Luminária danificada.







**Foto 223: Vista da sala do departamento médico**

- Entulho no ambiente.



**TÉRREO - APOIO POLICIAL**



**Foto 224: Vista da sala do apoio policial**

- Equipamentos do estádio guardados na sala do apoio policial.



**TÉRREO - DORMITÓRIOS**



**Foto 225: Vista dormitório**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 225: Vista componente elétrico exposto**

- Componentes elétricos expostos.



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



**Foto 226: Vista ar-condicionado**

- Equipamentos ultrapassados com consumo de energia excessivo; Aparelhos sem tecnologia inverter.

**MEDIDAS A ADOTAR EM CARÁTER IMEDIATO:**

- Substituição dos revestimentos acarpetados por novos revestimentos;
- Substituição dos forros de PVC que estão deslocando;
- Substituição completa dos condicionadores de ar por aparelhos com tecnologia inverter e obedecendo o dimensionamento da carga térmica conforme a ABNT NBR 16401;
- Substituição completa de todo o sistema elétrico (luminárias, tomadas, fiação);
- Verificação de funcionamento de extintores de incêndio assim como luminárias de emergência e detectores de fumaça;
- Pintura e calafetação de todas as paredes aparentes;
- Repor piso cerâmico e revestimento das paredes que estão faltando, assim como os rodapés;
- Troca de todas as fechaduras que estão danificadas.



## ENTRADAS E SAÍDAS

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A



**ENTRADA EXTERNA A e B**



**Foto 227: Vista geral entrada A**



**Foto 228: Vista catracas**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**Foto 229: Vista fechadura portão**



**Foto 230: Vista revestimento das paredes**

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**Foto 231: Vista geral entrada B**

- Piso e paredes estão desgastados pelo tempo, apresentando limo.
- Catracas emperradas, não desempenhando sua perfeita função.
- Portões com pinturas desgastadas e ausência de sistema de tranca.





## SAÍDA B



Foto 232: Vista geral saída B



Foto 233: Vista geral saída B

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 234: Vista geral iluminação saída B**



**Foto 235: Vista geral paredes saída B**

- Piso e paredes desgastados pelo tempo;
- Corremão desgastado;
- Ausência de iluminação, lampadas com caixas de maribondos
- Fiação exposta.
- Desplacimento da pintura e presença de bolor

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)





**BANCOS DOS RESERVAS**



**Foto 236: Reservas Time A**

- Pintura da estrutura metálica desgastada;
- Base da estrutura metálica em contato direto com o solo natural;
- Área em solo natural (lama) conforme período chuvoso;
- Ausência de assentos no conjunto.







**Foto 237: Reservas Time A**

- intura da estrutura metálica apresenta corrosão na testada e pontos de apoio junto ao solo.

P





**Foto 238: Reservas Time A**

- Policarbonato danificado em diversos pontos da cobertura.







**Foto 239: Reservas Árbitros**

- Ausência de bancos;
- Ausência de piso em concreto nesta área;
- Pintura da estrutura desgastada;
- Policarbonato desgastado e trincado nas bordas de apoio da estrutura.







**Foto 240: Reservas Time B**

- Pintura da estrutura metálica desgastada;
- Base da estrutura metálica em contato direto com o solo natural;
- Área em solo natural (lama) conforme período chuvoso;
- Ausência de assentos no conjunto.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 09/10/2024 10:53:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 16230C2F01C91E1A





**Foto 241: Reservas Time B**

- Pintura da estrutura metálica desgastada;
- Base da estrutura metálica em contato direto com o solo natural;
- Área em solo natural (lama) conforme período chuvoso;
- Ausência de assentos no conjunto;
- Policarbonato da cobertura danificado;
- Falha no gramado.





**Foto 242: Reservas Time B**

- Cobertura de policarbonato danificada, sem capacidade de restauração;
- Corrosão nos pontos de apoio da estrutura metálica junto ao solo natural.

#### **MEDIDAS A ADOTAR**

- Deverão ser extraídos todas as placas de concreto usadas como caminhos de acesso aos bancos reserva. Total de 34 peças
- Substituição de todos os assentos existentes por assentos novos (12 unidades existentes) – total de 22 unidades inclusos árbitros.
- Restauração total da estrutura metálica, com tratamento adequado e calafetação para receber pintura de proteção e acabamento posteriormente. Definir sistema de pintura.
- Substituição total da cobertura de policarbonato e seus acabamentos.
- Execução de sumidouros, recebendo o esgotamento dos pisos.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, VI)**

8.1.1 Com a realização do levantamento das necessidades a serem sanadas na reforma do Estádio, foi realizado levantamento de custo tendo como base a Planilha de Custos do Sinapi, fornecida pela Caixa Econômica Federal-CEF.

8.1.2 O valor estimado para a licitação será de:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ageto.to.gov.br](http://www.ageto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br)







**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- **Orçamento Estimado Utilizando a Metodologia do Sinapi-CEF:** Este orçamento foi calculado com base na metodologia do custo unitário dos itens relacionados na planilha. Vale ressaltar que alguns itens foram medidos por meio de composições. O valor estimado é de **R\$ 6.286.655,87** (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com data-base em **maio de 2024, Desonerado**.

| ITEM                  | BASE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                     | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
|-----------------------|------|--------|-----------------------------------------------|-----|-----|----------------|------------------|
| 1                     |      |        | IMPLANTAÇÃO                                   |     |     |                | 175.962,86       |
| 2                     |      |        | FACHADA / ÁREA EXTERNA                        |     |     |                | 776.460,15       |
| 3                     |      |        | BLOCO I - TÉRREO                              |     |     |                | 2.302.851,86     |
| 4                     |      |        | BLOCO II - PAVIMENTO 1                        |     |     |                | 630.098,92       |
| 5                     |      |        | BLOCO III - PAVIMENTO 2                       |     |     |                | 52.827,61        |
| 6                     |      |        | BLOCO IV - PAVIMENTO 3                        |     |     |                | 100.052,35       |
| 7                     |      |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                         |     |     |                | 660.031,97       |
| 8                     |      |        | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                  |     |     |                | 166.632,48       |
| 9                     |      |        | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO |     |     |                | 8.458,44         |
| TOTAL DA OBRA SEM BDI |      |        |                                               |     |     |                | R\$ 4.873.376,64 |
| TOTAL DO BDI (29,00%) |      |        |                                               |     |     |                | R\$ 1.413.279,23 |
| TOTAL DA OBRA         |      |        |                                               |     |     |                | R\$ 6.286.655,87 |

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, VII)**

9.1 O objeto não poderá ser parcelado para atender aos princípios da eficiência, economicidade e melhor resultado para a administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- Indivisibilidade Técnica ou Econômica: A reforma exige a execução integrada de diversas etapas interdependentes, como estrutura, cobertura e instalações elétricas e hidráulicas, garantindo qualidade e segurança.
- Risco de Incompatibilidade: O parcelamento pode gerar incompatibilidades técnicas, comprometendo a integridade e coordenação da obra, além de causar divergências nos padrões de qualidade e atrasos.
- Economia de Escala: A contratação de uma única empresa pode resultar em redução dos custos totais do projeto, devido à negociação de melhores condições com fornecedores e à otimização do uso de recursos.
- Responsabilidade Única: Facilita a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, uma vez que a empresa contratada assume responsabilidade integral pelo cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e resolução de problemas.
- Eficiência na Execução: Permite uma melhor gestão do cronograma e da logística, garantindo que a obra seja concluída de forma mais rápida e eficiente.

**10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, IX)**

10.1.1 Em conformidade com o Plano Plurianual - PPA, que tem como objetivo a inserção de todas as pessoas no meio social através do esporte, bem como promover e estimular o desenvolvimento do estado, torna-se essencial avaliar a necessidade e viabilidade da reforma do ginásio em questão. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual-PCA, sob número 19049, classe 3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, folha 345 dos autos.

10.1.2 A contratação visa realizar a reforma e readequação do Estádio, proporcionando melhor qualidade e segurança à população da cidade e região.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, X)**

11.1.1 Busca-se, por meio da reforma otimizar o uso do Estádio, aprimorar as condições de praticar esportes, facilitar o acesso da população ao bem público, assegurar a segurança dos usuários do ginásio e contribuir para o desenvolvimento e a qualidade de vida daqueles que o utilizarem, por meio da prática esportiva. Além disso, visa-se promover melhorias e impulsionar o crescimento esportivo nas regiões circunvizinhas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.ago.to.gov.br](http://www.ago.to.gov.br) E-mail: [licitacao@ago.to.gov.br](mailto:licitacao@ago.to.gov.br)





AGÊNCIA DE TRANSPORTES,  
OBRAS E INFRAESTRUTURA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



11.1.2 O retorno do investimento para o estado ocorrerá de forma orgânica, impulsionado pelo crescimento da prática e esportiva e consequentemente, melhoria na qualidade de vida das pessoas.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, XI)**

12.1.1 Como trata-se de um projeto de reforma e readequação de uma estrutura já existente, e que se encontra em área urbana, o mesmo não necessita de licenças ambientais, pois não causará impactos ambientais.

12.1.2 Cabe ressaltar que a SEJU já dispõe de profissionais capacitados em seu quadro técnico para desempenhar as funções de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, eliminando a necessidade de novas contratações.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, XII)**

13.1.1 Como mencionado no tópico anterior o objeto não trata impactos ambientes, uma vez que se trata de reforma de estrutura existente em área urbana.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, XIII)**

14.1.1 Considerando os elementos obtidos nestes estudos preliminares, avalia-se a formalização do processo para posterior licitação como VIÁVEL e necessária para atender o objeto: “Contratação de empresa especializada em construção civil para a realização da reforma e readequação do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína – TO.

Palmas, 27 de março de 2024.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



#### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa .....

**a) CONTRATANTE: ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE - SEJU**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Palmas/TO – CEP: 77006-348 em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário **ATOS GOMES DE ARAÚJO**, residente em Palmas.

**b) CONTRATADA:**....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., representada por .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contrato tem como objeto a contratação de **Empresa Especializada em Construção Civil para reforma e requalificação do Estádio Leônicio de Souza Miranda (Mirandão) no município de Araguaína – TO**, em conformidade com o edital, projeto básico/termo de referência e seus anexos.

1.2 **Local dos serviços:** BR 153, Rod. Transbrasiliana, Araguaína – Tocantins.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA nº 90014/2024** em conformidade com a LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o DECRETO ESTADUAL N° 6.606, de 28 de março de 2023, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2024.79010.00001**.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 As obras e os serviços serão executados pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº.....

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **79010. 27.812. 1163. 1118**, natureza de despesa: **44.90.51**, fontes: **500**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data do orçamento estimado. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)







**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



5.2 Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos.

5.3 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

5.6 É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.7 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria dos Esportes e Juventude ou terceirizados contratados pela contratante.

6.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.6 Efetuar o pagamento até 30 dias após o atesto da nota fiscal aferida.

6.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e demais profissionais solicitados na habilitação e contemplados na planilha orçamentária, item da administração local. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

7.2 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

7.3 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

7.4 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

7.8 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.agero.to.gov.br](http://www.agero.to.gov.br) E-mail: [licitacao@agero.to.gov.br](mailto:licitacao@agero.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



7.9 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

7.10 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

7.11 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

7.12 A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

7.13 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

7.14 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

7.15 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

7.16 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

7.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

7.18 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SEJU;

7.19 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

7.20 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

7.21 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

7.22 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

7.23 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

7.24 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

7.25 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

7.26 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da SEJU, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

7.27 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

7.28 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.abeto.to.gov.br](http://www.abeto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@abeto.to.gov.br](mailto:licitacao@abeto.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

7.29 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

7.30 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que por ventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

7.31 Fornecer, sempre que solicitado pela SEJU, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

7.32 Requerer junto à Secretaria dos Esportes e Juventude, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

7.33 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

7.34 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva a SEJU e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

7.35 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

7.36 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela SEJU, os projetos executivos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

7.37 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (ENERGISA) e BRK AMBIENTAL, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

7.38 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

7.39 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

7.40 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

7.41 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

7.42 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

7.43 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

7.44 A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.45 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, Lei nº 14.133).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** terá até 30 dias corridos para mobilização e início das obras.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.abeto.to.gov.br](http://www.abeto.to.gov.br) E-mail: [licitacao@abeto.to.gov.br](mailto:licitacao@abeto.to.gov.br)







**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



8.2 O prazo para entrega dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço expedida pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

8.3 O prazo do contrato terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111º da Lei nº 14.133/21.

8.4 A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico- financeiro proposto pela SEJU, bem como para apresenta a programação de desocupação parcial da edificação para inícios dos serviços.

8.5 A SEJU terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

8.6 A empresa terá o prazo máximo de 05 dias corridos para comunicar formalmente a SEJU o término dos serviços.

8.7 O recebimento provisório ocorrerá em até 30 dias corridos.

8.8 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

8.9 Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SEJU examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO**

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

9.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

9.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1 A empresa contratada deverá prestar garantia a contar do recebimento definitivo da obra conforme

10.2 Art. 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021, Art. 618 do Código do Consumidor e NBR 15.575/21 devendo prestar garantia ao objeto contratado por no mínimo 5 (cinco) anos;

10.3 A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1 Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, que deverá ser apresentada conforme art. 96, § 1º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta de preços.

11.3 Será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme Art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no § 3º, do art. 96, da Lei 14.133/21.

11.6 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

- I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.9 A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

- I. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
  - a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
  - b) acompanhar a execução do contrato principal;
  - c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
  - d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- I. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- II. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.10 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- I. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- II. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O fiscal da obra e gestor do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

12.2 A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

### **12.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:**

12.3.1 Solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

12.3.2 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

12.3.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

12.3.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

12.4 A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

12.5 O gestor e o fiscal de contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060

Site: [www.aget.to.gov.br](http://www.aget.to.gov.br) E-mail: [licitacao@aget.to.gov.br](mailto:licitacao@aget.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, conforme o art. 27 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins. Sendo este um servidor com conhecimento técnico do objeto da contratação ou ser capacitado para adequado desempenho da função.

12.6 À fiscalização caberá, ainda:

12.6.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

12.6.2 Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

12.7 **Caberá ao gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.8 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

12.8.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

12.8.3 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

12.8.4 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

12.8.5 Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

12.8.6 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

12.8.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

12.8.8 Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal no 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO

13.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

13.2 Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

13.3 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

13.4 A medição e o pagamento do contratado serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, previamente definido no cronograma físico-financeiro.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO







**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



14.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria dos Esportes e Juventude, após solicitação da Contratada.

14.2 A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

14.3 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU).

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido da seguinte forma:

15.2 PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório se dará em até 30 dias corridos.

15.3 DEFINITIVAMENTE, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

15.4 O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

15.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.7 Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

15.8 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15.9 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, **impedimento de licitar e contratar** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 156 da lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa.

16.2 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no **TÍTULO IV**,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99632060  
Site: [www.agero.to.gov.br](http://www.agero.to.gov.br) E-mail: [licitacao@agero.to.gov.br](mailto:licitacao@agero.to.gov.br)





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**das Irregularidades, no CAPÍTULO I, Das infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/21.**

16.3 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

16.5 Advertência escrita: quando se tratar de infração, que ajuízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.6 Multas:

**16.6.1** Caso existam não-conformidades relativas à reforma da edificação institucional, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

**Tabela - 1: Índice de Gravidade (IG) e percentual (%)**

| Faixas de Graus de Não Conformidade | Índice de Gravidade (IG) | Multa Sobre o Valor Total do Item |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Gravíssima                          | 1                        | 10%                               |
|                                     | 0,9                      | 9%                                |
| Grave                               | 0,8                      | 8%                                |
|                                     | 0,7                      | 7%                                |
| Moderada                            | 0,6                      | 6%                                |
|                                     | 0,5                      | 5%                                |
|                                     | 0,4                      | 4%                                |
| Leve                                | 0,3                      | 3%                                |
|                                     | 0,2                      | 2%                                |
|                                     | 0,1                      | 1%                                |

Fonte: AGETO/TO

16.6.1.1 **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

16.6.1.2 **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

16.6.1.3 **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

16.6.1.4 **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

16.6.1.5 **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

16.6.1.6 **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.



**Tabela - 2: Graus de não-conformidade por item da planilha de custos**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | VALOR R\$                                  | ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG) | MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM | FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                    | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| MOVIMENTO DE TERRAS                                      | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| INFRA ESTRUTURA                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| SUPER ESTRUTURA                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| PAREDES E PAINÉIS                                        | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| ESQUADRIAS                                               | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| COBERTURA                                                | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| IMPERMEABILIZAÇÃO                                        | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| REVESTIMENTO DE PAREDES                                  | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| PISO / PAVIMENTAÇÃO                                      | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| RODAPÉS E PEITORIS                                       | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| PINTURA                                                  | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                      | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                    | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                     | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| LOUÇAS E METAIS                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| BANCADAS                                                 | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 A 0,8                | 7% A 8%                     | GRAVE                               |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO                | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| SERVIÇOS DIVERSOS                                        | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| SERVIÇOS FINAIS                                          | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |
| MURO                                                     | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 A 0,6                | 4% A 6%                     | MODERADA                            |
| PAISAGISMO                                               | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 A 0,3                | 1% A 3%                     | LEVE                                |

Fonte: AGETO/TO





#### 16.7 Aplicações:

16.7.1 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.2 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

16.7.3 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

16.7.4 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.5 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.6 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

16.7.7 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará os seguintes sansões:

16.7.7.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

16.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontada garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

16.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização após a apresentação da documentação necessária expressa em edital.

17.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovassem execução de serviços com características semelhante.

17.2 A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega da documentação necessária que ateste quanto a qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar da Subcontratadas documentos quando necessário quanto a qualificação técnica.

17.4 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para a habilitação nesta licitação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra, mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.



17.5 Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

17.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.7 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o Art. 122, § 3 da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Para eventual subcontratação deve-se seguir rigorosamente o art. 189 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins, que regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado do Tocantins.

17.9 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

17.9.1 Instalação do sistema de irrigação do campo de futebol: Dado que este é um serviço especializado e técnico, pode ser subcontratado para empresas com expertise comprovada na instalação de sistemas de irrigação em grandes áreas esportivas.

17.9.2 Implementação do paisagismo da área externa: Este serviço, que envolve especificações estéticas e técnicas ligadas ao paisagismo, pode ser subcontratado, desde que a empresa subcontratada tenha experiência comprovada na área.

17.9.3 Pintura interna e externa das instalações: Serviço de baixa complexidade, a pintura pode ser subcontratada, desde que a empresa responsável possua atestados de capacidade técnica, garantindo a qualidade exigida.

17.9.4 Serviço técnico autorizado de reparação no elevador: Este é um serviço altamente especializado que requer autorização específica e qualificação técnica por parte do subcontratado. A subcontratação é permitida desde que seja realizada por uma empresa técnica autorizada, capaz de atender às normas de segurança e manutenção para o correto funcionamento dos elevadores.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

18.1 Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

18.2 Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.3 Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-a ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

18.4 As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

19.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

19.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

19.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

19.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.



19.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Relatórios de controle tecnológico e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das medições realizadas.

20.2 A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

20.3 A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

20.4 A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Diário de Obra.

20.5 Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS**

22.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO**

23.1 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO REGISTRO**

24.1 O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

26.2 A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





26.3 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

**27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

27.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

27.2 As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

27.3 E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 00 de XXXXXXX de 2024.

**ATOS GOMES DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante da Empresa Contratada**  
Contratada

